

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
07 de Maio de 2014 - Quarta feira
Circulação: 07.05.2014 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 5706

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1821 DE 07 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a criação do Curso de Graduação em Medicina pela Universidade Estadual do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

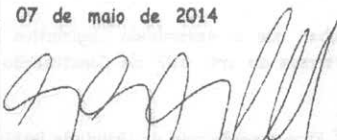
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá, por intermédio da Universidade Estadual do Amapá - UEAP, autorizado a criar o Curso de Graduação em Medicina.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as medidas financeiras e orçamentárias para implantação e implementação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 1.822 DE 07 DE MAIO DE 2014

Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira - ADCC Bimbinha.

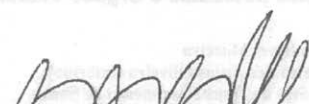
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva e Cultural de Capoeira - ADCC Bimbinha sendo uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, que tem por finalidade promover o bem estar social dos associados através de aprimoramento de ações socioeconômicas, culturais e esportivas, fortalecendo o respeito mútuo no trabalho, na moralização dos costumes e na conduta pessoal, bem como desenvolver a prática desportiva e cultural da capoeira, patrimônio cultural brasileiro e parte integrante das raízes amapaenses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 1.823 DE 07 DE MAIO DE 2014

Considera de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede e foro na cidade de Santana, Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, entidade religiosa, sem fins lucrativos, CNPJ nº 01.956.444/0001-68, fundada em 05 de março de 1994, com sede e foro a

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Alice L. R. Bentes(interina)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten.Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Aclémildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Miguel Rosário do Nascimento
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: César Quéops Monteiro da Silva (Interino)
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Secretaria Estadual da Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro (Interino)
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Cláudia Camargo Capiberibe
Secretaria de Governo: Juliano del Castillo Silva
Secretaria de Relações Institucionais: Neuza Monteiro de Velasco

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC – Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Marco Antônio Silva de Sousa
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Avenida Brasília, nº 1572, Bairro Nova Brasília, Santana-AP, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 1.824 DE 07 DE MAIO DE 2014

Declara de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Cooperativa de Trabalho dos Motoristas Teletaxistas do Estado do Amapá - COOPTAXI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, a Cooperativa de Trabalho dos Motoristas Teletaxistas do Estado do Amapá - COOPTAXI, cooperativa civil de direito privado, com o propósito de melhor desenvolver as atividades da categoria, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de nº 34.941.989/0001-50, constituída no dia 08 de maio de 1992, regida pelos valores e princípios do cooperativismo, com sede no município de Macapá, sito a Av. Rio Javari, nº 14, bairro Perpétuo Socorro, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

LEI Nº 1.825 DE 07 DE MAIO DE 2014

Considera de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Igreja Evangélica Casa de Benção, com sede e foro na cidade de Santana, Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Casa de Benção, entidade religiosa, sem fins lucrativos, CNPJ nº 13.923.463/0001-77, fundada em 30 de dezembro de 2009, com sede e foro a Rua Ubaldo Figueira, nº 2431, Bairro Provedor I, Santana-AP, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 2122 de 06 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.330.686,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.330.686,00 (Um Milhão, Trezentos e Trinta Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto .

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CARLBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 2122 de 06 de maio de 2014....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Table with 7 columns: Programa de Trabalho, Micro Região-Município, Iduso, Fonte, Natureza, Valor, Total. Row 1: 04.126.1020.2354, 160030, 0, 101, 4490.39, 1.070.000, 1.070.000.

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ

Table with 7 columns: Programa de Trabalho, Micro Região-Município, Iduso, Fonte, Natureza, Valor, Total. Row 1: 20.602.0590.1093, 160000, 3, 101, 4490.52, 38.990, 38.990.

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with 7 columns: Programa de Trabalho, Micro Região-Município, Iduso, Fonte, Natureza, Valor, Total. Row 1: 08.244.0070.2644, 160000, 0, 217, 3390.39, 221.696, 221.696.

Anexo do Decreto nº 2122 de 06 de maio de 2014.

ANEXO I - ANULAÇÃO

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO
15.201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Table with 7 columns: Programa de Trabalho, Micro Região-Município, Iduso, Fonte, Natureza, Valor, Total. Multiple rows showing values for different programs and municipalities.

23.000 - SECRETARIA DE EST. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.203 - AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ

Table with 7 columns: Programa de Trabalho, Micro Região-Município, Iduso, Fonte, Natureza, Valor, Total. Row 1: 20.602.0590.1093, 160000, 0, 101, 4490.52, 38.990, 38.990.

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Table with 7 columns: Programa de Trabalho, Micro Região-Município, Iduso, Fonte, Natureza, Valor, Total. Row 1: 08.244.0070.2647, 160000, 0, 217, 3390.39, 221.696, 221.696.

DECRETO Nº 2210 de 07 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.700,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Table with 5 columns: ORDEM, ASSINATURA, 3 MESES, 6 MESES, 12 MESES. Row 1: 01, ASSINAT, R\$ 75,00, R\$ 150,00, R\$ 300,00.



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemp'ar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

lhes são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.700,00 (Oitenta e Três mil e Setecentos Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 07 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 2210 de 07 de maio de 2014.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

02.000 - TRIBUNAL DE CONTAS
02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Idusa	Fonte	Natureza	Valor	Total
01.122.0166.2825	160000	0	127	3390.14	13.000	83.700
	160000	0	127	3390.30	10.000	
	160000	0	127	3390.33	10.000	
	160000	0	127	3390.39	40.700	
	160000	0	127	4490.52	10.000	

DECRETO N.º 2211 DE 07 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 675/2014-UPE/DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomear Marcelo da Silva Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código F65-1, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a contar de 29 de abril de 2014.

Macapá, 07 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N.º 2212 DE 07 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 784/2014-UPE/DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomear Edilene Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Padrão 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá, a contar de 06 de maio de 2014.

Macapá, 07 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N.º 2113 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 637/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Jandré Gibson Silva do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE n.º 5704, de 05/05/14

DECRETO N.º 2114 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 637/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Pedro Duarte Inajosa para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014

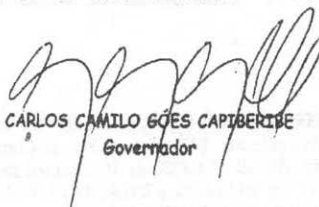
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE n.º 5704, de 05/05/14

DECRETO Nº 2115 DE 05 DE MAIO DE 2014

Macapá, 05 de maio de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 637/2014-GAB/SEINF,


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

RESOLVE:

Exonerar Marcus Vinícius Peres da Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5704, de 05/05/14

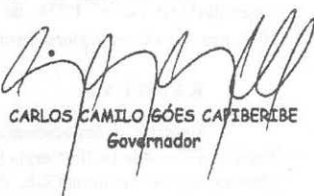
DECRETO Nº 2116 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4317, de 04/12/12 e 0229, de 21/01/14,

RESOLVE:

Exonerar Luis Eduardo Cavallero Mendes do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5704, de 05/05/14

DECRETO Nº 2117 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 637/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Luiz Eduardo Cavallero Mendes para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5704, de 05/05/14

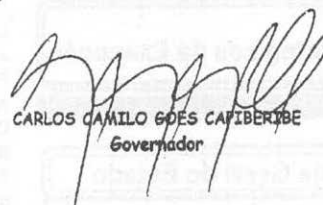
DECRETO Nº 2118 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 637/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Rodrigo Teixeira Baia da função comissionada de Secretário/Comissão Permanente de Licitação, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5704, de 05/05/14

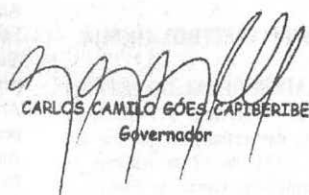
DECRETO Nº 2119 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4317, de 04/12/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 637/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Exonerar Pedro Duarte Inajosa do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5704, de 05/05/14

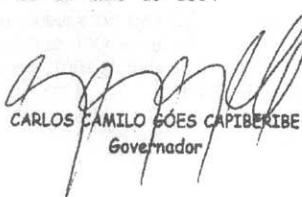
DECRETO Nº 2120 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4317, de 04/12/12 e 0229, de 21/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 637/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Nomear Rodrigo Teixeira Baia para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Apoio Administrativo à Comissão Permanente de Licitação", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 07 de maio de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5704, de 05/05/14

DECRETO Nº 2121 DE 05 DE MAIO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o disposto na Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 637/2014-GAB/SEINF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, composta de 05 (cinco) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover licitações pertinentes a obras, serviços de engenharia e materiais específicos de construção, bem como promover procedimento licitatório para serviços e compras no âmbito do respectivo Órgão:

Pedro Duarte Inajosa - Presidente

Luiz Eduardo Cavallero Mendes - Membro Efetivo

José Artur Ferreira Barros - Membro Efetivo

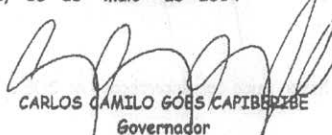
Edson Matos Aragão - Membro Suplente

Marcos Rocha de Andrade Junior - Membro Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2014.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 0323, de 28 de janeiro de 2014.

Macapá, 05 de maio de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 5704, de 05/05/14

Órgãos Estratégicos de Execução**Controladoria Geral do Estado**

Benedito Balleiro Ferreira

PORTARIA Nº 038/2014 – CONTROLADORIA

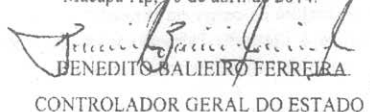
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Analistas de Finanças e Controle Emílio Sérgio Oliveira dos Santos, Coordenador de Auditoria/CGE e Guaraci Campos Farias, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 13 a 17 de maio de 2014, com objetivo de participarem do Seminário Controle Interno Governamental no Brasil – Velhos Desafios, Novas Perspectivas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 30 de abril de 2014.



BENEDITO BALLEIRO FERREIRA
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 039/2014 - CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado, e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº 093/2014-CA/CGE.

RESOLVE:

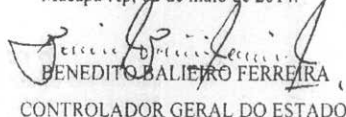
Art. 1º - Designar, de acordo com art. 159 da Lei 0066/1993, para compor Comissão de Sindicância as servidoras Márcia de Fátima Castro Costa da Silva, Pedagoga, Waldeniza de Andrade Oliveira, Assistente Administrativo, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, e Mara Fernanda Batista da Silva, Datilógrafa, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos especificados nos autos do Processo de Protocolo Geral nº 28720.00015/14-CGE, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de maio de 2014.



BENEDITO BALLEIRO FERREIRA
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 040/2014 - CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado, e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº 094/2014-CA/CGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com art. 159 da Lei 0066/1993, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar as servidoras Márcia de Fátima Castro Costa da Silva, Pedagoga, Marlúcia dos Santos Monteiro, Assistente Administrativo, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, e Mara Fernanda Batista da Silva, Datilógrafa, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência da primeira, apurar os fatos especificados nos autos do Processo de Protocolo Geral nº 2010/58830-FCRIA, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos.

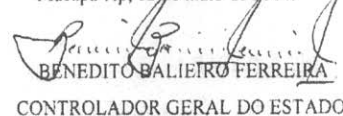
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta)

dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de maio de 2014.



BENEDITO BALLEIRO FERREIRA
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 041/2014 – CONTROLADORIA

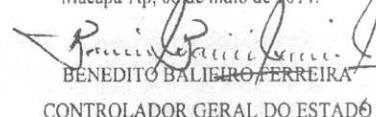
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Analistas de Finanças e Controle Emílio Sérgio Oliveira dos Santos, Coordenador de Auditoria/CGE, Paulo Roberto Mira Martel, e do Contador Ivaldo Fernandes Borges de Souza, Gerente do Núcleo de Auditoria Especial, da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Distrito de Maracá, Município de Mazagão, no dia 08 de maio de 2014, com objetivo de procederem à inspeção a Caixa Escolar da Escola Estadual Evilásio Pedro de Lima Ferreira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de maio de 2014.



BENEDITO BALLEIRO FERREIRA
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 042/2014 – CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 6190 de 31 de outubro de 2013, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, que cria a Controladoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Designar o servidor Edson Rui da Silva Brazão,

Motorista, lotado na Controladoria Geral do Estado, para se deslocar da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Distrito de Maracá, Município de Mazagão, no dia 08 de maio de 2014, com objetivo de conduzir Técnicos em trabalhos de auditoria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de maio de 2014.


BENEDITO BALIEIRO FERREIRA

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

PORTARIA
Nº. 029/2014/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o memo. n.º 007/2014-DAA/POLITEC.

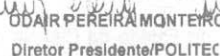
RESOLVE:

ART.1º. RETIFICAR a Portaria nº. 023, de 24 de Abril de 2014, publicada no diário oficial de 5699, de 25 de Abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Onde está escrito: 24 de Março de 2014
- Leia-se: 24 de Abril de 2014.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2014.


ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Turismo

Richard Madureira da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014
PROCESSO Nº 51.000.366/2013
CPL/SETUR

Modalidade: Pregão na forma presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza, conservação, jardinagem e copeiragem, a serem executados nos locais constantes no preâmbulo deste edital, sob o regime de execução indireta, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital.

Data de recebimento e abertura das propostas (sessão pública): 22/05/2014, às 8:30 h, na sala da CPL/SETUR, horário local.

O edital estará disponível na íntegra em formato eletrônico a partir do dia 07.05.2014, na sala da CPL/SETUR, situada na Av. Binga Uchoa, 29 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h. Os interessados deverão trazer CD ou Pen Drive onde será salvo o Instrumento convocatório.

Macapá-AP, 06 de maio de 2014.


LUCIANA UCHOA ESTEVES
Pregoeira CPL / SETUR

Educação

Elda Gomes Araújo

PORTARIA Nº 0160/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GAB/GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e de acordo com o Ofício Circular nº 5/2014/GABSEB/MEC, datado de 01/04/2014,

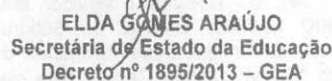
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores ANTÔNIO EUGÊNIO FURTADO CORREA - Professor, Classe D14 e ELEONÁRIA SILVA OLIVEIRA - Pedagoga, a se deslocarem da sede de suas atribuições a Brasília-DF, no período de 27 a 31 de maio, para Participar do VI Encontro Nacional de Fortalecimento do Conselho Escolar, a ser realizado pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 02 de maio de 2014.


ELDA GOMES ARAÚJO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0161/2014 - GAB/SEED

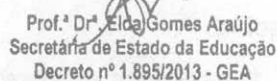
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Memorando nº 108/2014-CODNOPE/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores FELIPE BARBOSA AMARAL e KATIUSCIA MONTORIL DOS SANTOS, Técnicos do NIOE/CODNOPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Vitória do Jari, nos dias 26 e 27/04/2014, para realizar encontro com o Corpo Técnico e Professores daquele Município a fim de passar orientações sobre: Dependência, Preenchimento de Lacuna, Sistemática de Avaliação de Série/Ano, Carga Horária dos Professores, Escrituração Escolar e Outros que se fizerem necessários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Educação,
24/04/2014.


Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0162/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Ofício nº 061/2014-CCFA/SEED/GEA.

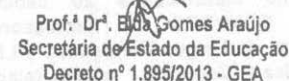
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Maria Pinho Gemaque, que exerce suas funções no Centro Cultural Franco Amapaense-CCFA, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP até Belém-PA, no período de 06 à 12/04/2014, com objetivo de participar do Projeto Rotação de Culturas, contemplado pelo Edital REDE/FUNARTE 2013, sem ônus para a SEED/GEA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação,
05/04/2014.


Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

PORTARIA Nº 0163/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, de 08 de abril de 2013, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e Memorando nº 0062/2014-CODNOPE/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores MARCELINA DIAS NETA e RÔMULO ALVES DE VASCONCELOS, Técnicos da Unidade de Educação Ambiental-UEA, da sede de suas atribuições no Município de Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, no período de 31/03 à 03/04/2014, para integrar as ações do Projeto Água nas atividades pedagógicas da escola, subsidiar as escolas na implementação do Projeto Água e regularizar/implantar a EJA nas escolas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Educação,
31/03/2014.


Prof.ª Dr.ª Elda Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1.895/2013 - GEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2014-SEED/AP

PARTES: GEA/AP e a empresa K & M - LTDA.
OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada com experiência comprovada em Eventos do tipo Conferência, Congressos e Seminários, a fim de se responsabilizar por toda a infraestrutura de locação de espaço físico, transporte, hospedagem, alimentação, material institucional e consultoria, necessários a Realização de 02 Seminários, abordando a temática da Implantação e Implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos nas escolas de Ensino Médio Integrado a Educação Profissional e nos Centros de Educação Profissional do Estado do Amapá.

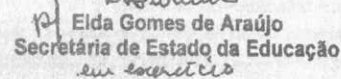
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato será de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), correrão a conta das seguintes fontes:

Fonte 118 (FNDE) R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) - Programa: Cooperação Nacional e Internacional para o Desenvolvimento da Educação Código: 12.361.0270.1164, Elemento de Despesa: 3390-39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, de acordo com Nota de Empenho nº 2014NE01594, emitida em 09/04/2014.

ASSINATURA: 25/04/2014

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. ELDA GOMES DE ARAÚJO e a representante da empresa Sr.ª KAROLINE COUTINHO TEIXEIRA.


Elda Gomes de Araújo
Secretária de Estado da Educação
em segredo

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação (SEED), por meio da Comissão do Processo Seletivo realizado a suprir carência e instituir cadastro de reserva para o quadro de Professores do Ensino Modular, devidamente autorizada pela Secretária de Estado da

Educação, e com fulcro nos itens: 12 - 12.1 - 12.2 - 12.3 - 12.4 - 12.5 e 13 - 13.1 - 13.3 - 13.3.1, do edital, seguindo a ordem de classificação após as solicitações de reclassificação de candidatos classificados ao cadastro de reserva CONVOCA os professores das disciplinas de Língua Portuguesa e Literatura, Matemática e Geografia, abaixo relacionados a comparecerem na sala das Unidades de Ensino Fundamental e Médio Modular (UEFUM/UEMOD) localizada nos altos da Secretaria de Estado da Educação, Av. FAB nº 096, Centro, às 10 h do dia 05 de maio de 2014, observando-se o disposto nos itens 12.4 e 12.5 do Edital quanto ao não comparecimento à entrevista inicial e sua finalidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	DISCIPLINA	CLASSIF.
IONNE BERNADELLY BARBOSA	L. PROTUGUESA E LITERATURA	13ª
NELSON COSTA MUNIZ	MATEMÁTICA	1ª
JOSE DIONIBIO VIANA BARBOSA	MATEMÁTICA	2ª
LUIZ DA SILVA FERREIRA	MATEMÁTICA	3ª
MARIA DA FE NASCIMENTO OLIVEIRA	MATEMÁTICA	4ª
NOELIA MARA PINTO MARINHO	GEOGRAFIA	4ª

Macapá, 30 de abril de 2014.

Comissão do Processo Seletivo

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014

Na Dispensa de Licitação nº 06/2014-CAD/SEED, publicada em 15.4.2014 no Diário Oficial do Estado, página 12, coluna 01.

ONDE SE LÊ: Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LEIA-SE: Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ONDE SE LÊ: Valor Estimado: R\$ 60.720,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais).

LEIA-SE: Valor Estimado: R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Macapá-AP, 28 de abril de 2014.

Jean Paulo Pinheiro Gomes
Coordenador de Administração/SEED
Decreto nº 5968/2013-GEA

Desenvolvimento Rural

César Quéops Monteiro da Silva (Interino)

Extrato de Convênio

Processo Administrativo nº 28750.000.229/2014-SDR

CONVÊNIO nº 041/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E O SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO AMAPÁ-OCB/AP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

I - O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Artigo 12, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e § 1º do Artigo 116, Incisos de I a VI da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

I - O presente CONVÊNIO tem como objetivo o repasse de recursos financeiros à CONVENIENTE, para Montagem e toda a logística do traslado dos equipamentos até o Centro de Armazenamento de Grãos no município de Santana/AP no exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

I - O presente instrumento terá vigência de 30/04/2014 até 31/12/2014, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com a execução deste Convênio estão

orçadas no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso e que correrão à conta do Programa 20.601.0610.2519, Fonte 101 e Elemento de Despesa 3350.41 - Contribuições, conforme Nota de Empenho de nº 2014NE00366 emitida em 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

I - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do não cumprimento deste Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, as partes CONVENIENTES elegem o Foro da Cidade de Macapá, com exclusão de qualquer outro privilégio que seja.

Macapá, 30 de abril de 2014

CÉSAR QUEOPS MONTEIRO DA SILVA
Secretário Interino/SDR

Indústria e Comércio

José Reinaldo Alves Picanço

PORTARIA (P) Nº 033/2014 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 021/2014- DDI/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, MARCOS ANTÔNIO PARRO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento do APL Madeira Móveis, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, com objetivo de fazer um levantamento dos equipamentos da APROLEITE e participar de reunião com a associação que firmará convênio para a reforma da agroindústria de laticínios do Amapá, no período de 29.04 a 01.05.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO em Macapá-AP, 28 de abril de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO/SEICOM

PORTARIA (P) Nº 034/2014 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 022/2014- DDI/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora MARCIA TEREZA RIBEIRO BRENHA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento da Agroindústria, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade de Água Branca do Cajari, município de Laranjal do Jari, cujo objetivo foi acompanhar o convênio firmado com AMAC- Associação das Mulheres do Alto Cajari, no período de 30.04 a 01.05.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO em Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO/SEICOM

PORTARIA (P) Nº 035/2014 - SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 017/2014- GAB/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, Secretário da SEICOM, Código CDS-5, MARCOS ANTÔNIO PARRO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto do APL Madeira Móveis, Código CDS-2 e NANIVALCI BENINCASA DA COSTA, Gerente Geral de Atividades do Projeto Desenvolvimento da Agroindústria, Código CDS-3, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Comunidade de Livramento, município de Cutias e Tracajutuba II, onde participaram das inaugurações das Casas de Farinha, no dia 03.05.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO
SECRETÁRIO/SEICOM

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 SETEC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de editoração gráfica para produção e impressão de 4 edições da revista AmapaTec, de acordo com o quantitativo e especificação do Termo de Referência (Anexo I).

A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia do Amapá, com sede na Av. Cora de Carvalho nº 1812, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-040, fone (96) 3216 8627, e-mail: junior@setec.ap.gov.br, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que as 09h45min (horário de Brasília) do dia 21 maio de 2014, realizará sessão pública de abertura das propostas da licitação modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, visando o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de editoração gráfica para produção e impressão de 4 edições da revista AmapaTec, de acordo com o quantitativo e especificação do Termo de Referência (Anexo I), tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM. Para efetuar a retirada gratuita do edital, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: a partir do dia 06/05/2014 (horário de Brasília).

Término de recebimento das propostas: 21/05/2014 (horário de Brasília).

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JÚNIOR GOMES DA SILVA
Pregoeiro-CP/SETEC
Portaria nº 003/2014 - SETEC

Desporto e Lazer

Raimunda Áurea Brito de Lima

PORTARIA

(P) Nº 034/2014- GAB/SEDEL.

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual, nº 0732, de 19 de fevereiro de 2014, regulamentando o art. 68 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, combinado com os arts. 5º e 6º do Regulamento Geral dos Jogos Escolares Amapaenses/2014, e tendo em vista o mem.º nº 30/2014-NER/COEL/SEDEL.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Direção Geral, Comissões e Coordenações responsáveis pela realização dos Jogos Escolares Amapaenses 2014.

DIREÇÃO GERAL

RAIMUNDA AUREA BRITO DE LIMA - PRESIDENTE
OLIVALDO ATAIDE NUNES - MEMBRO SUBSTITUTO
EVENTUAL DA DIREÇÃO GERAL
RONALDO GOES MIRANDA - MEMBRO

COMISSÃO EXECUTIVA

OLIVALDO ATAIDE NUNES - PRESIDENTE
CILENE COUTINHO DE SOUZA - MEMBRO SUBSTITUTO
EVENTUAL DO PRESIDENTE
HENEDINA ALBUQUERQUE BACESSART - MEMBRO
IVANILDO MAIA - MEMBRO
OZANIEL DOS SANTOS COSTA - MEMBRO
GUARACY RODRIGUES LACERDA - MEMBRO
RAMON LOBATO PEREIRA - MEMBRO
HERBERT DO ROSÁRIO BARBOSA - MEMBRO
ANA CRISTINA CAMPOS SILVA - MEMBRO
MARRY VALÉRIA NASCIMENTO BORRALHO - MEMBRO
SUELI CUNHA RAPOSO - MEMBRO

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO DE CERIMONIAL

LUIZ GENESIO LIMA GOMES - PRESIDENTE
ROSA MARIA DA SILVA E SOUZA - MEMBRO SUBSTITUTO
EVENTUAL DO PRESIDENTE
ROBERTO DE SENA SANTANA - MEMBRO
JEANE PEREIRA DA SILVA - MEMBRO

COMISSÃO DE TRANSPORTE

AGNALDO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA - PRESIDENTE
INÊS MARTINS RODRIGUES - MEMBRO

COMISSÃO DE INFRA-ESTRUTURA

AGOSTINHO LOPES HENRIQUES NETO - PRESIDENTE
RODRIGO SOUZA ROCHA - MEMBRO
FRANCISCA IONE COUTO BENTES - MEMBRO
JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA CORDEIRO - MEMBRO
EZEQUIAS GOMES MARTINS - MEMBRO
KELSON BACELAR - MEMBRO

COMISSÃO GERAL DE ARBITRAGEM

MARIA DO SOCORRO DA CRUZ BRITO - PRESIDENTE
GUARACY RODRIGUES LACERDA - MEMBRO

COORDENAÇÃO DAS MODALIDADES OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS

CILENE COUTINHO DE SOUZA - PRESIDENTE

HENEDINA ALBUQUERQUE BACESSART - SUBSTITUTO

EVENTUAL DO PRESIDENTE
GUARACY RODRIGUES LACERDA - MEMBRO
IVANILDO MAIA - MEMBRO
OZANIEL DOS SANTOS COSTA - MEMBRO
RAMON LOBATO PEREIRA - MEMBRO
HERBERT DO ROSÁRIO BARBOSA - MEMBRO
ANA CRISTINA CAMPOS SILVA - MEMBRO
MARRY VALÉRIA NASCIMENTO BORRALHO - MEMBRO
SUELI CUNHA RAPOSO - MEMBRO

COMISSÃO DISCIPLINAR

MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA - PRESIDENTE
ROBERTO DE SENA SANTA ANA - MEMBRO
HERBERT DO ROSÁRIO BARBOSA - MEMBRO
ANA RITA CORREIA CALDEIRA - MEMBRO
FRANCISCA CORTES MENDES - SECRETÁRIA

JUNTA DISCIPLINAR

AGOSTINHO LOPES HENRIQUES NETO - PRESIDENTE
OLACIO COUTINHO DE ALMEIDA - MEMBRO
ANA CRISTINA CAMPOS SILVA - MEMBRO
ROSEMARY ROSA MONTEIRO - MEMBRO
MARRY VALÉRIA DO NASCIMENTO BORRALHO - SECRETÁRIA

Art. 2º - Os casos relativos a análise e julgamento dos processos disciplinares oriundos das competições, serão de responsabilidade, em primeira instância, da Junta Disciplinar e em segunda e última instância, da Comissão Disciplinar, ambas constituídas pela Secretária de Estado do Desporto e Lazer.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014

Raimunda Aúrea Brito de Lima
- Secretária de SEDEL -
Decreto 0732/14

Meio-Ambiente

Grayton Tavares Toledo

AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Governo do Estado do Amapá, a Secretária de Estado e do Meio Ambiente (SEMA) e o Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) tornam público o Edital nº 001/2014-COEMA e, convidam os interessados a apresentarem propostas de planos, programas, projetos, pesquisas e atividades que visem o uso racional e sustentado dos recursos naturais bem como a implementação ou auxílio de ações voltadas para o controle, a fiscalização, a defesa e a recuperação do Meio Ambiente, para acesso aos recursos provenientes do Fundo Especial de Recursos Para o Meio Ambiente (FERMA), na modalidade Demanda Espontânea conforme os termos estabelecidos no Edital e em conformidade com o regulamento, no caso o Manual do FERMA.

Os projetos deverão ser apresentados até o dia 06 de junho de 2014, em horário comercial, na Secretaria Executiva do COEMA.

O Edital nº 001/2014-COEMA, bem como o Manual do FERMA estão disponíveis na Secretaria Executiva do COEMA, situado na Av. Mendonça Furtado, nº. 53 - Centro - CEP: 68900-060 - Macapá - AP, Fone: (96) 3212 5310 / email: coema.amapa@gmail.com, bem como no site da SEMA, www.sema.ap.gov.br.

Macapá-AP, 02 de maio de 2014.

GRAYTON TAVARES TOLEDO
Presidente do COEMA

Trabalho e Empreendedorismo

Sivaldo da Silva Brito

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2014/SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL - IDEFAP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art. 116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, no Processo nº 28.780/0060, de 16.04.2014 e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização das Ações do Dia Mundial do Trabalho, que se realizará em 01/05/2014.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição do Projeto: Ações do Dia Mundial do Trabalho: Programa de Trabalho 1.24.101.11.334.0640.2449.5.160030, Fonte: 101, Natureza da Despesa: 335041, NE: 2014NE00089, de 30.04.2014, no valor de R\$ 290.820,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 15 de maio de 2014, para execução.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2013.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Convênio SIVALDO DA SILVA BRITO, pela Conveniente e MARCIO RODRIGUES OLIVEIRA DO NASCIMENTO pelo Conveniado.

Sivaldo da Silva Brito
Secretário de Estado do Trabalho e
Empreendedorismo.

Autarquias Estaduais

Adap

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 052/14-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor Memo. 0171/CP/ADAP de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Girlei Santos Batista - Coordenadora Nível I, que irá substituir a servidora Daniele Silva do Nascimento - Diretora de Gestão e Logística, no período de 02 a 06/05/2014, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 30 de abril de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

ERRATA

Da portaria nº 047/14-ADAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5700, de 28 abril de 2014.

Onde lê-se:

Art. 1º. Autorizar o credenciamento do Servidor Frank Benjamim Costa - Assessor Técnico, que irá substituir o servidor Hermes Moraes de Araújo - Coordenador de Aquisições, no período de 24/04 a 07/05/2014, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Lê-se:

Art. 1º Autorizar o credenciamento do Servidor Raimundo Alex Gomes da Silva - Assessor Técnico Nível III, que irá substituir o servidor Hermes Moraes de Araújo - Coordenador de Aquisições, no período de 24/04 a 07/05/2014, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Macapá - AP, 06 de maio de 2014.

Ivana Maria Antunes Moreira
Diretora-Presidente

IEF

Ana Margarida Castro Euler

AVISO DE LICITAÇÃO

REPETIÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-IEF

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ e esta Pregoeira, designada através da Portaria nº 052/2014-IEF, de 11 de março de 2014, tornam público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 7892, de 23/01/2013, Decreto 3.555 de 08.08.2000, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007, 21/12/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (DIESEL, GASOLINA E ÓLEO NAÚTICO 2T), durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. A referida licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2014, às 10:00 (dez) horas, na sala de Reunião do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Nº 675 - Centro nesta cidade. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima especificado, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de pen drive, ou pelo site www.ief.ap.gov.br.

Macapá, 07 de maio de 2014.

Mª Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014-IEF/AP

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 052/2014-IEF, de 11 de março de 2014, levam ao conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia 27 de maio de 2014, às 15:00h, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 536624, do tipo MENOR PREÇO, o qual será regido pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002; Lei nº 12.349/2010; Lei nº 12.440/2011; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 5.016/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que tem por objeto aquisição de material permanente (VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 4X4 ZERO QUILOMETRO, ACOMPANHANDO GUINCHO ELÉTRICO AUTOMOTIVO; EMBARCAÇÕES DE PEQUENO PORTE TIPO

VOADEIRA PROVIDAS DE CASCO, MOTORES DE POPA E REBOQUE; LANCHAS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM MOTOR INSTALADO E REBOQUE RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE; MOTOSERRAS; GERADORES DE ENERGIA; E EXTINTORES DE INCÊNDIO), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, para suprir a demanda do IEF/AP, de acordo com Convênio nº 002/13-SESAN celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME-MDS e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF. Acolhimento das propostas a partir da publicação no Diário Oficial do Estado até as 08:00h do dia 26/05/2014. Informações pelo telefone (96) 3131-2668 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: dirlenemarques@ief.ap.gov.br, ou no endereço Avenida Procópio Rôla, nº. 675, Centro, CEP: 68.900-081, Macapá - Amapá.

Macapá-AP, 07 de maio de 2014.


Mª Dirleane Santos Marques
Pregoeira/IEF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014-IEF/AP

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF/AP, torna público por meio desta pregoeira, MARIA DIRLENE SANTOS MARQUES, designada pela Portaria nº 052, de 11 de março de 2014, que fará realizar, em sessão pública, no dia 29 de maio de 2014, às 15:00h, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 536636, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ÁUDIO, VÍDEO E ELETRÔNICOS, para suprir a demanda do IEF/AP, conforme as características, condições, obrigações contidos no Termo de Referência, de acordo com Convênio nº 002/13-SESAN celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME-MDS e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF. Este edital será regido pela Lei nº. 10.520/2002; Lei nº 12.349/2010; Lei nº 12.440/2011; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Decreto nº 7.892/2013; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 5.016/2011 e suas alterações. Acolhimento das propostas a partir da publicação no Diário Oficial do Estado até as 09:00h do dia 26/05/2014. Informações pelo telefone (96) 3131-2668 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: dirlenemarques@ief.ap.gov.br, ou no endereço Avenida Procópio Rôla, nº. 675, Centro, CEP: 68.900-081, Macapá/AP.

Macapá, 07 de maio de 2014.


Mª Dirleane Santos Marques
Pregoeira/IEF

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014-IEF/AP

O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF/AP, torna público por meio desta pregoeira, MARIA DIRLENE DOS SANTOS MARQUES, designada pela Portaria nº 052, de 11 de março de 2014, que fará realizar, em sessão pública, no dia 30 de maio de 2014, às 10:00h, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA no site www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 536638, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MESAS, ARMÁRIOS, POLTRONAS E CADEIRAS GIRATÓRIAS) para suprir a demanda do IEF/AP, conforme as características, condições, obrigações contidos no Termo de Referência, de acordo com Convênio nº 002/13-SESAN celebrado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME-MDS e o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF. Este edital será regido pela Lei nº. 10.520/2002; Lei nº 12.349/2010; Lei nº 12.440/2011; Decreto nº 3.555/2000; Decreto nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 5.016/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Acolhimento das propostas a partir da publicação no Diário Oficial do Estado até as 08:00h do dia 29/05/2014. Informações pelo telefone (96) 3131-2668 das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m, ou pelo e-mail: dirlenemarques@ief.ap.gov.br, ou no endereço Avenida Procópio Rôla, nº. 675, Centro, CEP: 68.900-081, Macapá - Amapá.

Macapá, 07 de maio de 2014.


Mª Dirleane Santos Marques
Pregoeira/IEF

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira

PORTARIA Nº. 040/2014- AMPREV

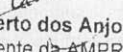
O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 065/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Jamile Souza Capiberibe, Assessora de Presidência, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Divisão de Arrecadação/DIAR - FGS-2, durante o impedimento da Titular Maria Oricélia de Souza Neris Matias, no período de 14 a 24/05/2014.

Macapá-AP, 10 de abril de 2014.


Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 041/2014- AMPREV

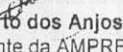
O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 065/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor Paulo Sérgio Dantas de Souza, Chefe da Divisão de Contabilidade, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/DIFAT - FGS-3, durante o impedimento da Titular Francicleide Marinho Lima da Silva, no período de 14 a 24/05/2014.

Macapá-AP, 10 de abril de 2014.


Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 053/2014- AMPREV

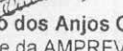
O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 083/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Francicleide Marinho Lima e Silva, Diretora Financeira e Atuarial/DIFAT, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Fortaleza/CE no período de 7 a 10/05/2014. A viagem tem como objetivo participar da 49ª Reunião do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.


Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

PORTARIA Nº. 054/2014- AMPREV

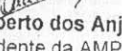
O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 083/2014 - GAB/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora Karen Tatiane Bonifácio Pereira, Assessora de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/DIFAT - FGS-3, durante o impedimento da Titular Francicleide Marinho Lima da Silva, no período de 7 a 10/05/2014.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.


Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da AMPREV, interino

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

PORTARIA Nº 351/2014 - DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013.

- Considerando o compromisso e vontade política do Governador do Estado do Amapá na busca da melhoria da qualidade de vida da população, tendo como um dos indicadores entre outros o envolvimento Direto esta Autarquia DETRAN/AP, no contexto específico a essencial importância de uso e consumo de água tratada por meio de suas ações programadas;

- Considerando discussões práticas em andamento como tema sobre o Fundamento da Importância da Utilização da Água, juntamente com as demais Unidades Administrativas no Âmbito Estadual no sentido de formular propostas e ideias quanto à consecução e objetivo proposto, aliadas as políticas públicas desenvolvidas pelo Governo do Estado mediante expansão de implantação e implementação da rede de abastecimento de água tratada no Estado do Amapá.

RESOLVE:

ART 1º - Constituir comissão abaixo indicada para sob a coordenação de a primeira comporem o Comitê Setorial da Água na Qualidade de Representantes do DETRAN/AP, tendo como finalidade a participação efetiva e contínua em todas as ações programadas, sobretudo com demonstração de trabalhos e proposta do DETRAN/AP como forma da sua inclusão no contexto final do projeto em discussão.

MEMBROS:

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT SANTANA - Diretora-Adjunta

EUNICE CARDOSO CRUZ - Coordenadora de Atendimento

FLAVIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Procurador Jurídico

DENIS DE FREITAS - FERNANDES - Gerente do CIRETRAN/SANTANA

JOSÉ ROBERTO LIMA CRUZ - Chefe de Agência

HUMBERTO VALBER ARAÚJO DOS SANTOS LEITÃO - Chefe de Agência de Transporte

JORGE LUIZ DA GLORIA ALVES - Chefe de Unidade de Veículos

MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACIEL - Chefe de Unidade de condutores

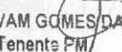
ROSENIR PICANÇO LEMOS - Chefe de Unidade Infrações

JOSÉ ARTHUR OLIVEIRA MACIEL - Responsável Atividade Nível III

JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS - Assessor de Comunicação

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.


JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

PORTARIA Nº 0353/2014 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1786 de 01 de Abril de 2013, tendo em vista o teor do Processo Nº 014.004433/2014 – Memo. 044/2014 PROJUR/DETRAN-AP.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Procurador Jurídico/Procuradoria Jurídica – FGS-3 e JOSÉ EDVAN DA CONCEIÇÃO PANTOJA, Chefe de Unidade de Transportes – FGS-1, da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o município de Laranjal do Jari/AP, a fim de atender a vara do município de Laranjal do Jari, tendo como designa audiência para o dia 08/05/2014, no período de 07/05/2014 a 09/05/2014.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA

Tenente PM

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227/2014-DETRAN, torna público para o conhecimento dos interessados que às 09:00h (nove horas) do dia 20/05/14, na Sala da CPL do DETRAN/AP, sito à Rua Tancredo Neves, nº 0217, São Lázaro, Macapá-AP, REALIZARÁ, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 003/2014-CPL/DETRAN, referente ao Processo nº 014.004332/2014 objetivando AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MONTAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO AMAPÁ de acordo com o especificado no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo e seus Anexos na sala da CPL do DETRAN, na Rua Tancredo Neves, nº 217, São Lázaro, Macapá-AP, no horário das 08h às 12:30h e das 15:00h às 17:30h ou ainda solicitar através do e-mail: cpl@detran.ap.gov.br.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2014.

GEISON CASTRO DOS SANTOS
Pregoeiro DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005543/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 28.06.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ
Registro de CNH nº 00425048163

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza média, grave e gravíssima, totalizando 21 (vinte e um) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com

probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00425048163, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT.

Contudo, o Sr. GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (pag. 12 a 13) em suas alegações o defendente confirma o cometimento das infrações referente aos autos AB00001874 e AB00005564, porém as infrações previstas no art. 162, V do CTB estão repetidas e solicita anulação de 07 (sete) pontos.

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 252, VI do CTB, art. 162, V do CTB, art. 232 do CTB e art. 162, V do CTB a partir das quais houve lançamento de 21 (vinte e um) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ, e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea “a” inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Considerando as alegações da defesa, o qual afirma que há infrações repetidas quanto ao art. 162, V do CTB, pois as mesmas são diferentes conforme página 07 (sete) do auto AB00001875 com data do cometimento é 06 de julho de 2011 e página 09 (nove) do auto AB00005563 com data do cometimento é 17 de agosto de 2011. Portanto, os argumentos elencados no processo são frágeis para subsidiar o julgador a se apoiar em uma fundamentação para arquivamento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 227/13 constante às fls. 23 a 25 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no § 3º do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c § 2º do art. 3º e § 2º, art. 07 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea “a”, inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GIOVANNI COLEMAN DE QUEIROZ da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de

Habilitação na Corregedoria, desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 06 de maio de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA

Tenente PM

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.007420/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 29.08.2012
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EDMIR DA SILVA
Registro de CNH nº 00797111819

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza grave, totalizando 20 (vinte) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. EDMIR DA SILVA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 00797111819, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT.

Contudo, o Sr. EDMIR DA SILVA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (pag. 14 a 17) em suas alegações o defendente afirma que se deparou com uma blitz da EMTU no dia 22/11/2011 ao solicitado para que parasse o veículo atendeu imediatamente o pedido do guarda e aproximadamente 8 minutos e devido ao intenso fluxo de veículos o policial fez um sinal para que o mesmo seguisse seu trajeto. No dia 17/09/2012 o mesmo teve conhecimento das multas por meio do DETRAN e acha um absurdo 4 infrações gravíssimas e alega ser habilitado desde 1997 e nunca cometeu nem um tipo de infração e motorista e depende dessa carteira e finaliza com a frase “me ajude por favor”.

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 167 do CTB, art. 195 do CTB, art. 167 do CTB e art. 167 do CTB a partir das quais houve lançamento de 20 (vinte) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. EDMIR DA SILVA, e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea “a”, inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Considerando a defesa apresenta pelo Sr. EDMIR DA SILVA a mesma foi endereçada erroneamente a Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá – CTMAC e que é o órgão responsável pela aplicação da penalidade de multa, o qual ensejou o Processo e de Suspensão do Direito de Dirigir

que a competência é do DETRAN/AP. Portanto, não é possível analisar os argumentos elencados no processo para subsidiar o julgador em uma fundamentação para arquivamento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 220/13 constante às fls. 24 a 27 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor EDMIR DA SILVA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no § 3º do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c § 2º do art. 3º e § 2º, art. 07 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EDMIR DA SILVA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.001188/2012-DETRAN/AP

Data de entrada: 06.02.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA
Registro de CNH nº 02247944462

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, a condutora infratora acumulou 04 (quatro) infrações de natureza média, grave e gravíssima, totalizando 21 (vinte e um) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir a condutora Sra. MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02247944462, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, porém foi publicado no Diário Oficial do Estado, portanto considerado válido para todos os efeitos legais, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN (informações constantes nos autos na fl.13).

Contudo, a Sra. MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (pag. 14 a 31) em suas alegações a defendente insurge-se dizendo que era a proprietária do automóvel de placa NET 3227, porém vendeu para a senhora Maria de Lourdes Pereira Cortes e que após a venda perdeu contato e no período do cometimento das infrações era coordenadora do CIODES e não estava conduzindo

o veículo e declara que a condutora Priscila Cortes Souza era quem estava conduzindo o veículo e que cometeu as infrações (pag. 24).

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 181, XI do CTB, art. 183 do CTB, art. 181, VIII do CTB e art. 208 do CTB a partir das quais houve lançamento de 21 (vinte e um) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação da condutora Sra. MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Considerando as alegações da defesa, extrai-se da Portaria nº 059, de 25.20.2007 do DENATRAN, anexo IV, que a responsabilidade de tal infração é do condutor, porém conforme art. 257, § 7º do CTB, dispõe que: "Não sendo imediata a identificação do infrator, o proprietário do veículo terá quinze dias de prazo, após a notificação da autuação, para apresentá-lo, na forma em que dispuser o CONTRAN, ao fim do qual, não o fazendo, será considerado responsável pela infração".

A demais, considerando o art. 257, § 2º do CTB, dispõe que: "§ 2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o

trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar". Portanto, não podendo seus pontos serem transferidos ao condutor. Além do que, a senhora MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA deixou de cumprir conforme preceitua o art. 134 do CTB, in verbis:

Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

Portanto, as documentações elencadas no processo são frágeis para subsidiar o julgador a se apoiar em uma fundamentação para arquivamento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 234/13 constante às fls. 39 a 41 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir da senhora MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no art. 134, art. 257, § 2º e 7º e § 3º do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c § 2º do art. 3º e § 2º, art. 07 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora MARIA VERA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.007416/2012-DETRAN/AP

Data de entrada: 29.08.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MARCO ANTONIO CAMPOS SOARES CRAVEIRO
Registro de CNH nº 02082751206

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 03 (três) infrações de natureza

gravíssima, totalizando 21 (vinte e um) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. MARCO ANTONIO CAMPOS SOARES CRAVEIRO de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02082751206, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT.

Contudo, o Sr. MARCO ANTONIO CAMPOS SOARES CRAVEIRO se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (pag. 14 a 17) em suas alegações o defendente insurge-se que a infração nº E000152220 foi cometida pelo mesmo, porém as outras pelo senhor Tiago Wanzeler Pinto e que o veículo estava em seu nome e que havia vendido ao condutor identificado e solicitou a transferência da pontuação em questão.

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 230, V do CTB, art. 230, V do CTB e art. 186, II do CTB a partir das quais houve lançamento de 21 (vinte e um) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. MARCO ANTONIO CAMPOS SOARES CRAVEIRO, e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Considerando as alegações da defesa, extrai-se do art. 257, § 2º do CTB, dispõe que: "§ 2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar". Portanto, não podendo seus pontos serem transferidos ao condutor.

Quanto a venda do veículo é de total responsabilidade do proprietário a transferência conforme preceitua o art. 123, § 1º do CTB, dispõe que:

"Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

(...)
§ 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias a efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo e de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas
(...).

Além do que, o senhor MARCO ANTONIO CAMPOS SOARES CRAVEIRO deixou de cumprir conforme preceitua o art. 134 do CTB, in verbis:

Art. 134. No caso de transferência de propriedade, o proprietário antigo deverá encaminhar ao órgão executivo de trânsito do Estado dentro de um prazo de trinta dias, cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação.

Portanto, as documentações elencadas no processo são frágeis para subsidiar o julgador a se apoiar em uma fundamentação para arquivamento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 225/13 constante às fls. 25 a 27 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor MARCO ANTONIO

CAMPOS SOARES CRAVEIRO, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no art. 123, § 1º, art. 134, art. 257, § 2º e § 3º do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c § 2º do art. 3º e § 2º, art. 07 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MARCO ANTONIO CAMPOS SOARES CRAVEIRO da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003747/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 03.05.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR VALDINAR PEREIRA DE MIRANDA Registro de CNH nº 02998978482

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 04 (quatro) infrações de natureza média, grave e gravíssima, totalizando 23 (vinte e três) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir ao condutor Sr. VALDINAR PEREIRA DE MIRANDA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02998978482, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT.

Contudo, o Sr. VALDINAR PEREIRA DE MIRANDA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (pag. 11 a 20) em suas alegações o defendente insurge-se dizendo que era a proprietário do automóvel de placa NEW 5400, porém vendeu para o senhor Jucelino Coutinho de Aguiar em 11 de julho de 2006 e neste sentido solicita cancelamento das infrações de trânsito, bem como a transferência das pontuações para o real infrator.

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 221 do CTB, art. 230, IX do CTB, art. 230, V do CTB e art. 230, I do CTB a partir das quais houve lançamento de 23 (vinte e três) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. VALDINAR PEREIRA DE MIRANDA, e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Considerando as alegações da defesa, extrai-se do art. 257, § 2º do CTB, dispõe que: "§ 2º Ao proprietário caberá sempre a responsabilidade pela infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados, habilitação legal e compatível de seus

condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar". Portanto, não podendo seus pontos serem transferidos ao condutor.

Quanto a venda do veículo é de total responsabilidade do proprietário a transferência conforme preceitua o art. 123, § 1º do CTB, dispõe que:

"Art. 123. Será obrigatória a expedição de novo Certificado de Registro de Veículo quando:

(...)

§ 1º No caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias a efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo e de trinta dias, sendo que nos demais casos as providências deverão ser imediatas (...)

Portanto, as documentações elencadas no processo são frágeis para subsidiar o julgador a se apoiar em uma fundamentação para arquivamento.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 223/13 constante às fls. 27 a 30 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir do senhor VALDINAR PEREIRA DE MIRANDA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no art. 123, § 1º, art. 257, § 2º e § 3º do art. 256 ambos do Código de Trânsito Brasileiro da c/c § 2º do art. 3º e § 2º, art. 07 ambos da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e Portaria 59/2007-DENATRAN, bem como no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor VALDINAR PEREIRA DE MIRANDA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004142/2012-DETRAN/AP
Data de entrada: 15.05.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FABIO EDUARDO MACIEL GUIMARÃES

Registro de CNH nº 04429695574

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 05 (cinco) infrações de natureza grave e gravíssima, totalizando 31 (trinta e um) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito

Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. FABIO EDUARDO MACIEL GUIMARÃES de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 04429695574, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.20)

O Sr. FABIO EDUARDO MACIEL GUIMARÃES apresentou defesa escrita (informações constantes nos autos de fls.13 a 19). Porém, se manifestou fora do prazo legal conforme previsto no art. 10, §4º c/c art.25, inciso I ambos da Resolução 182/2005 do CONTRAN e art. 11, inciso IV da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 214, II do CTB, art. 195 do CTB, art. 195 do CTB, art. 208 do CTB e art. 230, V do CTB a partir das quais houve lançamento de 31 (trinta e um) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. FABIO EDUARDO MACIEL GUIMARÃES, e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 226/13 constante às fls. 27 a 30 dos autos e indefiro a defesa apresenta por ser intempestiva e não podendo ser acolhida conforme previsto no art. 15 da Resolução 182/2005 do CONTRAN e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FABIO EDUARDO MACIEL GUIMARÃES, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010, bem como no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FABIO EDUARDO MACIEL GUIMARÃES da

decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.002433/2012-DETRAN/AP

Data de entrada: 23.03.2012

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA

Registro de CNH nº 02830851845

O presente processo cuida-se de procedimento administrativo para apuração e imposição de caso, no qual, o condutor infrator acumulou 05 (cinco) infrações de natureza média, grave e gravíssima, totalizando 26 (vinte e seis) pontos em registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação e conforme previsto no Art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, com probabilidade de imposição de penalidade de suspensão do direito de dirigir o condutor Sr. JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA de Registro da Carteira Nacional de Habilitação nº 02830851845, por ter atingido a contagem de mais de 20 (vinte) pontos, no período de 12 (doze) meses.

De início, há que se dizer que o processo referência obedeceu o rito ordinário com fulcro na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl.13)

O Sr. JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA apresentou defesa escrita (informações constantes nos autos de fls.17 a 25). Porém, se manifestou fora do prazo legal conforme previsto no art. 10, §4º c/c art.25, inciso I ambos da Resolução 182/2005 do CONTRAN e art. 11, inciso IV da Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP.

Assim sendo, no que concerne as autuações e multas aplicadas pela infringência do art. 230, V do CTB, art. 167 do CTB, art. 195 do CTB, art. 252, VI do CTB e art. 195 do CTB a partir das quais houve lançamento de 26 (vinte e seis) pontos no registro de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do condutor Sr. JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA, e levando em consideração inc. III do art. 256 e art. 261, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro e alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução 182/2005-CONTRAN e não houve nenhuma justificativa que o exime-se de responsabilidade de pagamento das multas, no entanto, o que autoriza a continuidade deste procedimento.

Esgotado todos os meios de defesa de multa no âmbito administrativos, uma vez penalizado da multa, o condutor infrator esta apto a receber a suspensão do direito de dirigir, aplicada pela autoridade

abaixo subscrita, conforme reza inc. III do art. 256 do CTB.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o relatório nº 232/13 constante às fls. 32 a 34 dos autos e indefiro a defesa apresenta por ser intempestiva e não podendo ser acolhida conforme previsto no art. 15 da Resolução 182/2005 do CONTRAN e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para retirar Carteira Nacional de Habilitação.

Fundamenta-se a decisão no inc. III do art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro da c/c inc. II do art. 3º da Resolução nº 182/2005-CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da Portaria nº 040/2010, bem como no art. 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a alínea "a", inc. I do art. 16 da Resolução nº 182/2005-CONTRAN e inc. II art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Desta feita, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA da decisão proferida, para tomar ciência da penalidade, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP torna público a necessidade de local, em concordância com a legislação vigente, um imóvel com área construída de no mínimo 100m2, contendo área de escritórios, a edificação deverá apresentar um sistema racional de execução, permitindo mudanças de uso e reformas e deverá apresentar soluções de fácil manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação deverão ser assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme o exigido nas leis e normas técnicas. O edifício deverá apresentar iluminação natural e aeração e todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaço exteriores ou com áreas abertas, conforme os parâmetros mínimo dispostos na legislação, no município de Porto Grande/AP, para abrigar os veículos apreendidos pela CIRETRAN daquela Município, observando o que dispõe o inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

As propostas deverão conter além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor de locação em moeda corrente, planta baixa do imóvel e apresentação de cópia da documentação domínial (habite-se, escritura e certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RGI) livre de quaisquer ônus.

A Locação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

As propostas deverão ser entregues na Rua Tancredo Neves, 271 - São Lázaro - CEP 68.909-530 Macapá-AP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e das 15h00min às 18h00min, até o dia 21 de Maio de 2014, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato de compra e venda a ser lavrado.

GEISON CASTRO DOS SANTOS
Presidente
CPL/DETRAN/AP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014-CPL/DETRAN-AP
PROCESSO Nº 014.010527/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

(CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR, ÁGUA MINERAL E GÁS GLP)
PARA ATENDIMENTO DO DETRAN/AP.
VALOR TOTAL: R\$ 80.164,50 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2014 ÀS 10:30 HORAS

RESULTADO	EMPRESA	VALOR
LOTE 01	A.N.GOMES-ME	17.500,00
LOTE 02	C.M.DE OLIVEIRA & CIA LTDA.	31.500,00
LOTE 03	A.N.GOMES-ME	6.120,00
LOTE 04	A.N.GOMES-ME	5.600,00
LOTE 05	A.N.GOMES-ME	9.086,00
LOTE 06	A.N.GOMES-ME	1.360,00
LOTE 07	GRAFITE & CIA. LTDA.	8.998,50

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MACAPÁ-AP, 05 de Maio de 2014.

Geison Castro dos Santos
Presidente da CPL/DETRAN-AP

MAPA ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2014-CPL/DETRAN-AP
PROCESSO Nº 014.010527/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR, LEITE, ÁGUA MINERAL E GÁS GLP), PARA ATENDIMENTO DO DETRAN/AP.
VALOR TOTAL: R\$ 80.164,50 (OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/05/2014 ÀS 10:30 HORAS

RESULTADO	EMPRESA	VALOR
LOTE 01	A.N.GOMES-ME	17.500,00
LOTE 02	C.M.DE OLIVEIRA & CIA LTDA.	31.500,00
LOTE 03	A.N.GOMES-ME	6.120,00
LOTE 04	A.N.GOMES-ME	5.600,00
LOTE 05	A.N.GOMES-ME	9.086,00
LOTE 06	A.N.GOMES-ME	1.360,00
LOTE 07	GRAFITE & CIA. LTDA.	8.998,50
TOTAL		80.164,50

Senhor Diretor-Presidente,

O pagamento do referido objeto será efetuado amparado pela Lei 8.666/93 e suas alterações, estando a Administração de acordo com preço apresentado pela firma adjudicada em conformidade com o praticado no mercado, ocorrendo desta forma o procedimento em plena observância à legislação vigente.

Adjudico em: 06/05/2014

GEISON CASTRO DOS SANTOS
Presidente da CPL/DETRAN-AP

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Art. 16 e 17 da Lei complementar 101/2000.

Em:06/05/2014

JOSE AURIVAM GOMES DA SILVA
Sub Tenente PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEPA

Augusto de Oliveira Junior

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014
Serviços de diagnóstico, prospecção arqueológica e educação patrimonial da Linha de Transmissão de 230 KV, que interligará a Subestação da UHE Cachoeira Caldeirão à Subestação Ferreira Gomes.

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.
CNPJ: 34.927.285/0001-22
Signatário: AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 169.267.572-91

EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
CNPJ: 17.200.920/0001-56
Signatário: LUIZ OTÁVIO A. HENRIQUES

03-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação pelo IEPA dos serviços técnicos especializados, na execução de diagnóstico, prospecção arqueológica e educação patrimonial da Linha de Transmissão de 230 KV, que interligará a Subestação da UHE

Cachoeira Caldeirão à Subestação Ferreira Gomes de Resgate Arqueológico, conforme Especificação Técnica denominada "Prestação de Serviços para a Execução de Diagnóstico e Prospecção Arqueológica" (Anexo I - SP-MA-ET-0003/2014).

04-CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: As PARTES reconhecem que o valor para a realização dos Serviços é de R\$ 73.388,00 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais).

05-CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa dias), a contar da data da assinatura do presente Contrato e deverá respeitar detidamente o disposto no Cronograma constante do item 7 do Anexo I (Especificação Técnica SP-MA-ET-0003/2014).

06-CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL: Os servidores e empregados dos participantes que atuarão na execução das atividades inerentes ao presente instrumento permanecerão com a mesma vinculação a seu órgão e empresa de origem.

E, por estarem assim, justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

07 - DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL

Macapá - AP, 04/04/2014.

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA
AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Presidente

LUÍZ OTÁVIO A. HENRIQUES
EMPRESA DE ENERGIA CACHOEIRA CALDEIRÃO S.A.
Diretor Presidente

IAPEN

Nixon Kenedy Monteiro

PORTARIA Nº 120/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Delegado Nixon Kenedy Monteiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0506/2011-GEA e, com fulcro nos artigos 37 e 39 da Lei Estadual nº. 066/1993 e artigo 41, § 4º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, passa a dispor sobre a Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Públicos, integrantes do Grupo Penitenciário, concursados para os cargos efetivos de Agente Penitenciário - Nível Médio, Educador Social Penitenciário - Nível Médio e Educador Social Penitenciário - Nível Superior do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público integrante do grupo penitenciário nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único. Durante esse período, a sua aptidão e capacidade para o desempenho das atividades do cargo serão objeto de avaliação, observados os seguintes requisitos:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade;
- V - Responsabilidade;

Art. 2º. O processo de avaliação do estágio probatório será coordenado pela Corregedoria Geral do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - CORREGEPEN/IAPEN.

Art. 3º. Para o estágio probatório será contado apenas o tempo de efetivo exercício no cargo público no Instituto de Administração Penitenciária, não sendo computável o tempo de serviço prestado:

- I - Em outro cargo;
- II - Em outra entidade pública, sob qualquer vínculo;
- III - A título provisório, em qualquer função ou cargo.

Parágrafo único. Durante o estágio probatório, somente serão computados como de efetivo exercício os afastamentos do servidor público integrante do grupo penitenciário, devidamente comprovado, em virtude de:

- a) Licença para tratamento da própria saúde;
- b) Férias;
- c) Licença gestante;
- d) Licença a adotante;
- e) Licença paternidade;
- f) Alistamento eleitoral, até 02 (dois) dias;
- g) Casamento;
- h) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Art. 4º. Ao servidor público integrante do grupo penitenciário, em estágio probatório, além das licenças e afastamentos compulsórios, poderão ser concedidas as

seguintes licenças e afastamentos:

- I - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- II - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou de companheiro;
- III - Licença para o serviço militar;
- IV - Licença para atividade política;
- V - Afastamento para exercício de mandato eletivo;
- VI - Afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;

§ 1º. Suspende-se o curso do estágio probatório, até que o servidor público integrante do grupo penitenciário reassuma o exercício do cargo, nos casos de:

- a) Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro sem remuneração;
- b) Licença para atividade política e para exercício de mandato eletivo;
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- d) Afastamento do servidor público integrante do grupo penitenciário para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

§ 2º. Ocorrendo o exercício provisório do servidor público integrante do grupo penitenciário, em gozo de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, será ele avaliado pelo chefe imediato da Instituição onde estiver lotado provisoriamente.

Art. 5º. Conforme especificado na Constituição Federal, nos casos de acumulação de cargos, os servidores públicos integrantes do grupo penitenciário em estágio probatório deverão ter para cada cargo uma avaliação de desempenho.

Art. 6º. O servidor público integrante do grupo penitenciário em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de natureza especial, cargos de provimento em comissão do grupo direção e assessoramento superiores - DAS.

Art. 7º. O servidor público integrante do grupo penitenciário em estágio probatório não poderá obter licença sem vencimento.

Art. 8º. Será constituída, em cada Coordenadoria e Unidades Setoriais, uma Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, composta pelo respectivo Dirigente ou seu representante, pelo Chefe imediato do servidor público integrante do grupo penitenciário a ser avaliado e por um representante do SINAPEN, entidade representativa da Classe do Grupo Penitenciário, indicado pelo presidente do sindicato ou seu representante no caso de afastamento legal. A Corregedoria deverá ser informada, através de documento escrito, o nome dos membros que constituem a Comissão.

Art. 9º. Durante o estágio probatório, o servidor público integrante do grupo penitenciário será acompanhado e avaliado em três etapas, utilizando-se para tanto, instrumentos de avaliação definidos pela Corregedoria Penitenciária - CORREGEPEN, sendo atribuídos pontos aos fatores a que se refere o Art. 1º.

Art. 10º. Em cada etapa será apurado o Resultado Parcial da Avaliação do Estágio Probatório, através da aferição da média aritmética simples dos conceitos obtidos nos fatores, naquele período.

§ 1º. O servidor público integrante do grupo penitenciário em estágio probatório será avaliado no décimo, vigésimo e trigésimos meses, contados a partir do início do exercício, oportunidades nas quais deverá assinar o Boletim de Avaliação do Estágio Probatório, tomando ciência do resultado de cada avaliação, mesmo que não concorde com o resultado.

§ 2º. O servidor público integrante do grupo penitenciário e todos os integrantes da Comissão deverão assinar obrigatoriamente o Boletim de Avaliação emitido pela Corregedoria Penitenciária - CORREGEPEN, sob pena de invalidar o instrumento, e serem responsabilizados perante a Lei.

§ 3º. Na condição do servidor público integrante do grupo penitenciário em estágio probatório encontrar-se afastado nas licenças citadas no parágrafo único do Art. 3º, na incompletude de qualquer dos interstícios, o servidor deverá ser avaliado no interstício, considerando a nota do período anterior. Os casos omissos necessitarão consulta à Assessoria Jurídica/IAPEN.

§ 4º. Os Boletins de Avaliação do Estágio Probatório deverão ser devolvidos a Corregedoria Penitenciária - CORREGEPEN no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após cada período de avaliação, para análise e acompanhamento.

Art. 11º. Ao atribuir conceitos aos fatores de avaliação, a Comissão deverá considerar a existência de penalidades disciplinares aplicadas aos servidores avaliados, devendo consultar junto à CORREGEPEN a situação destes.

Art. 12º. Ao final da avaliação do terceiro período, a CORREGEPEN aferirá o desempenho do servidor avaliado no estágio probatório, através da apuração da média aritmética dos conceitos obtidos nos resultados parciais, sendo considerado habilitado o que alcançar nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em cada etapa avaliativa.

§ 2º. O Resultado Final da Avaliação do Estágio

Probatório, em forma de parecer emitido pela CORREGEPEN, será encaminhado ao Diretor Presidente do IAPEN para fins de homologação, através de Processo contendo os Boletins de Avaliação de Desempenho e Formulário de Detalhamento, para a efetivação do servidor avaliado, ou para a sua exoneração, se não habilitado, o que ocorrerá depois de expirado o prazo para recurso, sem que o servidor avaliado tenha se manifestado e quando negado o recurso interposto.

Art. 13º. À Corregedoria do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - CORREGEPEN caberá entregar às Coordenadorias, onde estão lotados os servidores recém admitidos, cópia desta Portaria e das atribuições relativas ao cargo que ocupam, além da responsabilidade de empreender todas as ações necessárias à efetiva conclusão do processo avaliativo.

Parágrafo único. As Coordenadorias deste Instituto deverão identificar os servidores que serão avaliados entregando-lhes cópia desta Portaria e demais documentos pertinentes à avaliação do servidor.

Art. 14º. Quando o servidor público avaliado, integrante do grupo penitenciário, não preencher qualquer dos requisitos enumerados parágrafo único do art. 1º, caberá à Corregedoria Penitenciária, após despacho fundamentado do Diretor Presidente deste Instituto, instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, conduzida por Comissão Processante, a fim de aferir o descumprimento ou não do(s) requisito(s) legais.

Art. 15º. Ao ocorrer um número de 45 (quarenta e cinco) faltas intercaladas, ou mais de 30 (trinta) faltas corridas, o servidor público avaliado será automaticamente reprovado no estágio probatório, devendo ser apurado em Processo Administrativo Disciplinar, seguindo-se todos os ritos legais.

Art. 16º. Fica estabelecido o prazo máximo de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir do início de exercício do servidor em estágio probatório, para conclusão do processo de avaliação do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados no art. 37, § 1º, da Lei Estadual nº. 066/1993.

Art. 17. A avaliação do estágio probatório do servidor público integrante do grupo penitenciário, quando favorável, será homologada pelo Diretor Presidente do IAPEN, publicada no Diário Oficial do Estado, no Boletim Eletrônico do Instituto, caso haja, e registrada em seus assentamentos cadastrais e funcionais do setor de pessoal do IAPEN e perante a Corregedoria Penitenciária.

Art. 18. A Corregedoria Penitenciária deverá comunicar o resultado final da avaliação do estágio probatório ao servidor avaliado.

Art. 19º. O servidor público integrante do grupo penitenciário que se sentir prejudicado poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do resultado da avaliação final, interpor recurso perante o Diretor Presidente do IAPEN.

Art. 20º. O servidor público integrante do grupo penitenciário não aprovado no estágio probatório será exonerado ex-officio ou, se estável, proceder-se-á nos termos do art. 9º, inciso I, art. 37, § 2º e art. 44, p. único, inciso I, todos da Lei Estadual nº. 066/1993.

Art. 21º. Excepcionalmente, as etapas do processo de avaliação do estágio probatório não aferidas nos interstícios de março/2012 a março/2015, serão realizadas em única etapa, a contar da vigência desta Portaria e, nos termos da Instrução Normativa nº. 001/2014-CORREGEPEN, devendo ser considerado na apuração, os procedimentos e as formas de avaliação estabelecidas para identificação dos Boletins referentes a cada período, respectivamente.

Art. 22º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de abril de 2014.

Nixon Kenedy Monteiro
Diretor Presidente IAPEN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001, de 30 de abril de 2014.

Dispõe sobre o regulamento do Estágio Probatório e da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos do Estado do Amapá, integrantes do Grupo Penitenciário, concursados para os cargos de Agente Penitenciário - Nível Médio, Educador Social Penitenciário - Nível Médio e Educador Social Penitenciário - Nível Superior, com ingresso no INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ-IAPEN, a partir do ano de 2012.

A CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Estadual nº. 0609, de 06 de julho de 2001 (LEI QUE CRIOU O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ), o Decreto Governamental nº. 1923, de 21 de março de 2011 e, com fulcro no art. 41, § 4º da Constituição Federal e art. 49 da Constituição do Estado do Amapá,

DETERMINA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Dos Conceitos e das Definições

Art. 1º. O Estágio Probatório e a Avaliação Especial de Desempenho – AED/IAPEN dos servidores do IAPEN, integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, sua implementação e aplicação obedecem às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 1º. São avaliados os servidores públicos integrantes do grupo penitenciário (agente penitenciário – nível médio, educador social penitenciário – nível médio e educador social penitenciário – nível superior) titulares de cargos efetivos e não estáveis, ainda que se encontrem no exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

§ 2º. A Avaliação Especial de Desempenho – AED/IAPEN é realizada individualmente e obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade pública, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Estágio Probatório, o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, no qual a Administração Pública observa e avalia a conveniência ou não de o profissional, servidor do grupo penitenciário, permanecer no serviço público.

II – AED/IAPEN o instrumento avaliador utilizado periodicamente durante o Estágio Probatório, destinado a apurar, mediante observações e inspeções regulares, a aptidão, a capacidade técnica e as condições comportamentais do servidor penitenciário no desempenho do cargo no qual foi investido baseado nos seguintes conceitos:

a) Assiduidade: comparecimento com regularidade e exatidão (pontualidade) no lugar onde tem de desempenhar seus deveres ou funções;

b) Disciplina: observância estrita dos preceitos e normas gerais que regulam a organização do Instituto Prisional, bem como manter um comportamento adequado ao serviço público;

c) Capacidade de iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos, apresentando propostas novas, não rotineiras, para resolução de demandas;

d) Produtividade: capacidade de alcançar os resultados desejados, com a devida qualidade e no prazo definido, bem como atuação efetiva na melhoria do desempenho do sistema prisional, superando os obstáculos não previstos;

e) Responsabilidade: capacidade de comprometimento, empenho e seriedade no cumprimento das atribuições do cargo, de forma ética, íntegra e profissional, preservando o patrimônio público, bem como velando pela excelência do atendimento ao público e respeito aos colegas de trabalho e seus superiores hierárquicos.

III – Aprovado, o servidor do grupo penitenciário que obtiver no resultado de cada etapa do estágio probatório média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis.

IV – Reprovado no estágio probatório, o servidor do grupo penitenciário, quando:

a) vencidas qualquer das etapas da AED/IAPEN, não alcançar a média de que trata o inciso III deste artigo;

b) receber conceito de desempenho insatisfatório, notas 1 ou 2;

1. em 2 (dois) fatores de julgamento, em uma mesma etapa da AED/IAPEN;

2. em um mesmo fator de julgamento, em 2 (duas) etapas, consecutivas ou não, da AED/IAPEN;

c) independentemente de ter alcançado a média necessária para sua aprovação, contar, durante período de 12 (doze) meses, com mais de 30 (trinta) faltas não justificadas;

Art. 3º. O resultado da aprovação no Estágio Probatório, homologado em ato conjunto próprio do Diretor Presidente e do Corregedor Penitenciário do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, será publicado no Diário Oficial do Estado e constará como declaração de que o servidor do grupo penitenciário aprovado é estável no serviço público.

Parágrafo Único. Não se adquire a estabilidade enquanto não cumpridas todas as etapas do Estágio Probatório.

Art. 4º. Reprovado no Estágio Probatório, o servidor do grupo penitenciário é exonerado.

§ 1º A exoneração decorrente da reprovação de que trata a alínea “b” do inciso IV do art. 2º desta Instrução Normativa, ocorre independentemente do decurso de prazo do Estágio Probatório.

§ 2º Attingido o número de faltas de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 2º desta Instrução Normativa, antes mesmo do decurso de prazo do Estágio Probatório, o servidor do grupo penitenciário é considerado reprovado e, consequentemente, exonerado.

§ 3º A exoneração, justificada com base nos fatos e documentos apurados no processo que avaliou o servidor do grupo penitenciário no Estágio Probatório, deve ser efetuada por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 5º. São independentes as instâncias administrativas da exoneração decorrente da reprovação no Estágio Probatório e da demissão decorrente do Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo Único. Exonerado ou demitido o servidor do grupo

penitenciário em razão, respectivamente, de reprovação no Estágio Probatório ou de Processo Administrativo Disciplinar, resta prejudicado o que estiver ainda em andamento, salvo aqueles que estejam ou venham a ser instaurados em decorrência da prática de ato sujeito à indenização ao erário.

Seção II Do Contraditório e da Ampla Defesa

Art. 6º. Ao servidor do grupo penitenciário reprovado no Estágio Probatório é assegurado o contraditório e a ampla defesa por meio de sindicância administrativa instaurada de ofício pela Corregedoria Penitenciária do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

Parágrafo Único. A sindicância administrativa atenderá o disposto nos incisos I e II deste artigo.

I – deve ser instaurada em até 30 (trinta) dias após a notificação do resultado final e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, admitida apenas uma prorrogação, por igual prazo, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas;

II – deve seguir os mesmos trâmites adotados para as sindicâncias administrativas disciplinares, constantes da Lei Estadual nº. 066, de 03 de maio de 1993 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá.

Seção III Da Contagem dos Prazos

Art. 7º. Os prazos de que trata esta Instrução Normativa são contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Parágrafo Único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia seguinte, se o vencimento cair no final de semana, feriado, ponto facultativo ou em dia em que o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 8º. Para a contagem do prazo de estágio probatório, o tempo de efetivo exercício em um cargo não se aplica a outro.

Art. 9º. Suspende a contagem do prazo do estágio probatório:

I – qualquer das licenças prescritas no § 1º do art. 4º, alíneas “a” a “d” da Portaria nº. 120/2014-GAB/IAPEN, Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá;

II – o período de afastamento no caso de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro, quando não houver exercício provisório do servidor do grupo penitenciário em outro Órgão ou Entidade dos demais Poderes do Estado do Amapá, dos demais Estados, da União, do Distrito Federal ou dos Municípios. Havendo exercício, será ele avaliado pelo chefe imediato da Instituição onde estiver lotado provisoriamente;

III – o período em que o servidor do grupo penitenciário permanecer cedido a outro Órgão ou Entidade para prestar serviço em cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão do Grupo Cargo de Direção Superior – CDS;

IV – o período transcorrido entre a demissão do serviço público e a correspondente reintegração, em caso de demissão durante o estágio probatório;

Parágrafo Único. Reinicia-se a contagem do prazo que faltar para concluir o estágio probatório a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do motivo pelo qual tenha sido interrompido.

Art. 10. São reconhecidos como de efetivo exercício, além dos dias trabalhados, o descanso semanal remunerado, os dias de feriado, bem como todos os dias de inatividade que alcancem os servidores do grupo penitenciário da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED/IAPEN

Seção I Dos objetivos da AED/IAPEN

Art. 11. São objetivos da AED/IAPEN:

I – habilitar a tomada de decisão quanto à permanência ou não, do servidor do grupo penitenciário, no Quadro de Cargos do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

II – conferir ao servidor do grupo penitenciário aprovado na AED/IAPEN a estabilidade no serviço público estadual;

III – contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

Seção II Das Regras Gerais da AED/IAPEN

Art. 12. A AED/IAPEN é integrada por 3 (três) etapas que ocorrem no décimo, vigésimo e trigésimo mês de efetivo exercício e tem por base o acompanhamento diário do servidor do grupo penitenciário.

Parágrafo Único. O resultado final da avaliação é a média aritmética obtida do somatório dos pontos alcançados em cada etapa da AED/IAPEN.

Seção III Da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho

Art. 13. O servidor do grupo penitenciário tem seu desempenho avaliado em formulário próprio por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, composta por 3 (três) membros, constituída, durante os primeiros 30 (trinta) dias de seu efetivo exercício, pela Corregedoria, Coordenadoria ou Unidade Setorial que estiver em exercício.

§ 1º Constituída a Comissão, o servidor do grupo penitenciário deve ser notificado de sua composição.

§ 2º O documento que institui a comissão e a notificação de

que trata o caput deste artigo instrui o processo da AED/IAPEN e é dispensada sua publicação.

Art. 14. Integram a Comissão de Avaliação:

I – o chefe imediato do servidor do grupo penitenciário avaliado, que a preside, competindo-lhe a coordenação dos procedimentos;

II – 2 (dois) membros, sendo um formado pelo Coordenador e/ou o Chefe da Unidade Setorial a que estiver em exercício, e o outro por um representante do SINAPEN/AP, que devem:

a) pertencer à mesma unidade de lotação do servidor do grupo penitenciário ou a unidade que interaja diretamente com a de lotação do avaliado, no caso de recair a indicação por representação do órgão de exercício;

b) ser ocupantes de cargo cujo nível de escolaridade exijido seja igual ou superior ao do servidor do grupo penitenciário avaliado, integrante da mesma classe funcional;

c) ser, preferencialmente, ocupantes de cargo efetivo e do quadro de cargos de servidor do grupo penitenciário.

§ 1º Para cada servidor do grupo penitenciário deve ser constituída uma Comissão.

§ 2º A participação do servidor do grupo penitenciário em uma Comissão não obsta a sua participação em outra.

§ 3º De acordo com a situação de lotação e exercício do servidor do grupo penitenciário em estágio probatório, os membros indicados podem ser substituídos a cada período de avaliação.

§ 4º No caso de o avaliado ser ocupante de cargo de Chefia Intermediária, a indicação do membro representante do órgão de exercício deve recair entre as demais chefias intermediárias do respectivo órgão.

§ 5º A Corregedoria Penitenciária deverá ser informada pelo Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, impreterivelmente em até 5 (cinco) dias após a sua constituição, através de documento escrito, indicando os nomes de seus respectivos membros e dos servidores do grupo penitenciário que ficarão sujeitos à avaliação de desempenho especial.

Art. 15. Os membros da comissão de avaliação são impedidos de avaliar o cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente ou descendente e parente, até o 3º grau.

Parágrafo Único. Se o chefe imediato do avaliado também estiver em estágio probatório, a presidência da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deverá recair no membro representante da Coordenadoria a que estiver subordinado.

Art. 16. Considera-se:

I – chefe imediato, o servidor ao qual se subordina o chefe imediato do servidor penitenciário avaliado;

II – chefe imediato, o servidor ao qual se subordina o avaliado em relação direta, sem intermediação.

Seção IV Da Operacionalização da AED/IAPEN

Art. 17. A AED/IAPEN é operacionalizada por intermédio da Corregedoria Penitenciária, que deve fornecer:

I – relação dos servidores penitenciários a serem avaliados;

II – modelo dos formulários a serem utilizados durante todo o seu processo;

III – indicação dos prazos referentes ao cumprimento de suas etapas;

IV – orientações necessárias ao preenchimento e controle dos formulários;

V – apuração dos resultados;

VI – emissão de relatórios;

VII – informações que subsidiem os processos de exoneração dos servidores penitenciários inaptos.

Subseção I

Das etapas e do ciclo da AED/IAPEN

Art. 18. O Processo da AED/IAPEN compreende 3 (três) etapas:

I – a 1ª, ocorre entre o 1º e o 10º mês de efetivo exercício;

II – a 2ª, ocorre entre o 11º e o 20º mês de efetivo exercício;

III – a 3ª, ocorre entre o 21º e ao 30º mês de efetivo exercício.

Art. 19. O ciclo da AED/IAPEN compreende:

I – formação da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho;

II – formalização do processo, a ser realizada pela comissão avaliadora entre o 1º e o 15º dia após o término de cada etapa avaliadora, a qual se caracteriza como a aferição da aptidão, da capacidade técnica e das condições comportamentais da atuação do servidor penitenciário no desempenho do cargo para o qual foi investido, atribuindo-lhe notas;

III – apuração, pela Corregedoria do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, dos resultados obtidos do registro da Comissão de Avaliação, devendo se dar entre o 1º e o 30º dia após o término da etapa anterior;

* IV – notificação do servidor penitenciário quanto ao resultado obtido, até 10 (dez) dias após a apuração dos resultados, a cada formalização da etapa avaliadora;

V – apuração do resultado final, entre o 1º e o 30º dia após a informação do resultado da 3ª etapa avaliadora, ocasião em que a Corregedoria Penitenciária através da equipe coordenação do processo de Estágio Probatório deve tabular o resultado das 3 (três) etapas obtido dos registros da comissão de avaliação;

VI – homologação e publicação do resultado final, à validação do processo de avaliação pelo Diretor Presidente do IAPEN.

Parágrafo Único. É facultado ao servidor penitenciário avaliado manifestar-se formalmente em todas as etapas da AED/IAPEN.

Subseção II Dos Formulários de Avaliação

Art. 20. Para a operacionalização das etapas da AED/IAPEN, na conformidade dos Anexos a esta Instrução Normativa, são utilizados os seguintes formulários:

I – Formulário 1, destinado a constituir a Comissão de Avaliação na conformidade do Anexo I a esta Instrução Normativa;

II – Formulário 2, destinado à Avaliação do servidor penitenciário, na conformidade do Anexo II a esta Instrução Normativa, integrado pelo:

a) Formulário 2 "A", para os ocupantes do cargo de Agente Penitenciário;

b) Formulário 2 "B", para os ocupantes do cargo de Educador Social Penitenciário – Nível Médio;

c) Formulário 2 "C", para os ocupantes do cargo de Educador Social Penitenciário – Nível Superior;

III – Formulário 3, destinado à notificação do resultado, na conformidade do Anexo III;

IV – Formulário 4 "A", 4 "B" e 4 "C", destinado à homologação do resultado, na conformidade do Anexo IV.

Art. 21. Para fins de utilização dos formulários 2 "A", 2 "B" e 2 "C":

I – são considerados os seguintes fatores na avaliação: assiduidade; disciplina; capacidade de iniciativa; produtividade e responsabilidade;

II – a pontuação máxima que pode obter o servidor penitenciário é de 50 (cinquenta) pontos em cada etapa avaliadora;

III – são utilizados fatores que abrangem a atribuição de notas de 1 (um) a 10 (dez), classificando as percepções do avaliador em relação à frequência com que o avaliado demonstra resultados relativos ao exercício de suas atribuições e competências, de acordo com a seguinte escala:

a) nota 1 ou 2, para desempenho que estiver abaixo do mínimo exigido pelo cargo e que não pode ser tolerado;

b) nota 3, 4 ou 5, para desempenho do Servidor Penitenciário que atender em parte as necessidades do cargo, ou seja, de forma insuficiente;

c) nota 6, 7 ou 8, para desempenho adequado, firme, confiável e que atenda as necessidades do cargo, mas que ainda deve ser melhorado;

d) nota 9 ou 10, para o nível mais alto de desempenho, a saber, atribuído ao Servidor Penitenciário que atender com êxito às necessidades do cargo.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Comissão não pode optar por excluir, substituir ou duplicar fatores já existentes ou incluir outro.

Art. 22. No caso em que tenham sido observados outros aspectos que mereçam consideração, o chefe imediato, na condição de presidente da Comissão de Avaliação, fará menção no formulário do Anexo II no espaço destinado a observações complementares, inclusive, fazendo constar se o servidor avaliado responde ou respondeu a processos administrativos disciplinares e as possíveis punições sofridas.

Seção V Das Competências

Subseção I

Das Competências da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho

Art. 23. Incumbe à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em todas as etapas da AED/IAPEN:

I – dar ciência de todas as etapas do processo de avaliação ao servidor penitenciário avaliado;

II – registrar os conceitos e apurar a média resultante das avaliações;

III – notificar, por escrito, o servidor penitenciário do resultado de sua avaliação;

IV – encaminhar os formulários de avaliação preenchidos à Corregedoria Penitenciária para análise e acompanhamento, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada fase do período de avaliação especial de desempenho;

V – manter o chefe imediato, ao qual estiver diretamente subordinado, e o Diretor Presidente do IAPEN informado sobre as avaliações de sua responsabilidade;

VI – responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa do servidor penitenciário avaliado em assinar qualquer uma das notificações do processo de Avaliação Especial de Desempenho, a Comissão de Avaliação deve registrar o fato no formulário de avaliação, com a

assinatura de 2 (duas) testemunhas devidamente identificadas.

Subseção II Das Competências da Corregedoria Geral Penitenciária/IAPEN

Art. 24. Compete à Corregedoria Geral Penitenciária:

I – gerir a AED/IAPEN;

II – criar condições e aplicá-las para o cumprimento de diretrizes e procedimentos estabelecidos por esta Instrução Normativa;

III – promover reuniões, debates, treinamentos, divulgação de material informativo e outras ações que assegurem o conhecimento das normas e de funcionamento da AED/IAPEN;

IV – realizar de forma continuada, juntamente com a Direção do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e Escola de Administração Penitenciária, estudos e projetos, visando a aperfeiçoar os procedimentos pertinentes a AED/IAPEN;

V – esclarecer dúvidas sobre a AED/IAPEN;

VI – acompanhar o procedimento de formação das Comissões de Avaliação;

VII – distribuir os formulários e acompanhar os prazos das diversas etapas da AED/IAPEN;

VIII – conferir e arquivar individualmente a documentação pertinente, contendo a identificação do avaliado;

IX – permitir ao servidor do grupo penitenciário avaliado, a qualquer tempo, a consulta de todos os documentos referentes ao seu processo de avaliação;

X – notificar, por escrito, o servidor do grupo penitenciário do resultado final de sua avaliação;

XI – encaminhar o resultado final da Avaliação do Estágio Probatório ao Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá para fins de homologação, o qual será publicado no diário oficial do estado;

XII – encaminhar cópia do documento de homologação do resultado final ou procedimento administrativo resultante de reprovação no estágio probatório à Unidade de Recursos Humanos – UNIPES/IAPEN para arquivamento nas pastas individuais dos servidores aprovados;

XIII – fornecer, mediante solicitação por escrito, à Secretaria de Administração do Estado, todos os documentos referentes ao processo de avaliação dos servidores do grupo penitenciário, nos prazos requeridos.

Seção VI Dos Direitos do Avaliado

Art. 25. É assegurado ao servidor do grupo penitenciário avaliado:

I – conhecer as normas, critérios, conceitos e procedimentos a serem utilizados no processo de avaliação;

II – acompanhar todos os atos que tenham por objetivo a avaliação de seu desempenho;

III – considerando necessário, manifestar-se aos avaliadores, em formulário próprio, sobre as suas condições de trabalho;

IV – ser notificado do resultado final da AED/IAPEN;

V – a instauração de sindicância administrativa em caso de reprovação no estágio probatório.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O servidor penitenciário em estágio probatório iniciado em data anterior à de publicação desta Instrução Normativa passa a observar os seguintes critérios:

I – o não avaliado, até a publicação desta Instrução Normativa, deve ter sua avaliação na conformidade do disposto no art. 24 da Portaria nº. 120/2014-GAB/IAPEN, Gabinete do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, sendo considerado para preenchimento dos Boletins de Avaliação o 10º, 20º e 30º mês de efetivo exercício;

II – as Comissões de Avaliação devem obedecer à formação de acordo com a lotação e exercício dos avaliados nos interstícios expirados;

III – as demais regras para o efetivo processo de avaliação devem seguir as orientações desta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Nos casos previstos neste artigo, o processo de avaliação dos interstícios expirados deve ser concluído no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 27. O descumprimento dos prazos estabelecidos ou a atuação irregular ou ilegal nos procedimentos afetos a AED/IAPEN, sujeita os infratores às sanções administrativas cominadas na Lei Estadual nº. 066/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 28. A documentação resultante de todo o processo envolvendo a AED/IAPEN será arquivada, em pasta própria, na Corregedoria Geral Penitenciária, permitida a consulta a qualquer tempo.

Art. 29. A Corregedoria Geral Penitenciária adotará as medidas necessárias para a implementação da AED/IAPEN e manterá comissão permanente destinada ao cumprimento do serviço previsto neste artigo.

Parágrafo Único. A Comissão a que se refere o caput deste artigo se equipara a autoridade avaliadora para os fins do art. 24 desta Instrução Normativa e, nessa condição, poderá requisitar ao órgão onde

o servidor penitenciário em estágio probatório prestar serviço, assim como as comissões avaliadoras da Corregedoria, Coordenadorias, Unidades e demais setores, diligências tendentes ao esclarecimento de qualquer fato relacionado ao seu desempenho.

Art. 30. Ficam incumbidos todos, inclusive, o Diretor Presidente, o Corregedor Penitenciário, os Coordenadores e as Cheffias deste Instituto de Administração Penitenciária do Amapá de zelar pelo fiel cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 31. As autoridades avaliadoras poderão utilizar, subsidiariamente, informações prestadas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, as quais poderão ser formalmente requisitadas.

Art. 32. Os procedimentos de avaliação tratados nesta Instrução Normativa terão classificação de RESERVADO até o término do período de estágio probatório, ressalvada vista, a qualquer tempo, ao servidor do grupo penitenciário avaliado.

Art. 33. O servidor do grupo penitenciário avaliado poderá recorrer do resultado das avaliações parciais e final, desde que devidamente fundamentado:

I – o pedido de reconsideração deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação do resultado final da avaliação;

II – o recorrente deverá juntar ou indicar os documentos que justifiquem a modificação pretendida;

III – o recurso será dirigido ao chefe imediato presidente da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho que aferiu a avaliação e, sucessivamente, a autoridade avaliadora da Corregedoria Penitenciária, responsável pela manifestação final sobre a conduta pessoal funcional do avaliado, que poderão reconsiderar suas decisões, ou mantendo-as, farão o encaminhamento do expediente à autoridade superior respectiva;

IV – a autoridade recorrida deverá analisar o recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento.

Art. 34. O servidor do grupo penitenciário em estágio probatório que vier a ser licenciado para o serviço militar, ou afastado por interesse da Administração Penitenciária para estudo ou missão no exterior e no País, terá o período de afastamento isento de avaliação, adquirindo estabilidade, no término dos 36 (trinta e seis) meses, automaticamente.

Art. 35. Caso o servidor do grupo penitenciário em estágio probatório envolva-se em qualquer procedimento administrativo, criminal ou civil, o seu chefe imediato, conhecendo do fato, deverá dar conhecimento expresso deste à Comissão Avaliadora da Corregedoria Penitenciária, registrando-o na ficha de avaliação, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 36. No caso de acumulação de cargos, na forma prescrita no art. 37 da Constituição federal, os servidores penitenciários em estágio probatório deverão ter para cada cargo uma avaliação de desempenho.

Art. 37. No caso de incompletude de interstícios na forma prescrita no parágrafo único do art. 3º da Portaria nº. 120/2014-GAB/IAPEN, Gabinete do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, a avaliação será concluída, e considerada a nota do período anterior a concessão da licença ou afastamento.

Art. 38. O resultado do estágio probatório deve ser registrado nos assentamentos funcionais de cada servidor avaliado.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, com consultoria, se necessário, da Corregedoria Geral Penitenciária e Assessoria Jurídica do IAPEN.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá – AP, 30 de abril de 2014.

Joseane Chaves
Corregedora Penitenciária/IAPEN

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

 GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA	
AValiação Especial de Desempenho – AED/IAPEN COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – FORMULÁRIO 1	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIDOR AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO EFETIVO:	DATA DE ADMISSÃO:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
NOME DA CHEFIA MEDIATA:	

CARGO DA CHEFIA MEDIATA:

PORTARIA INTERNA Nº. DE DE DE

no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 13 da Instrução Normativa nº 001/2014-CORREGPEN/IAPEN, resolve:

CONSTITUIR a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor Penitenciário em estágio probatório, a partir de de de composta pelos servidores:

Cargo competindo-lhe a coordenação dos procedimentos;

Cargo Matricula nº.

Cargo Matricula nº.

Assinatura e carimbo/Chefe Mediata

Data: / / Ciente Servidor: Chefe Mediata:

ANEXO II INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001, DE 30 DE ABRIL DE 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA

AGENTE PENITENCIÁRIO

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

- 1- Preencher corretamente e com clareza os Dados de Identificação;
- 2- Analisar os conceitos e respectivas definições;
- 3- São 06 os conceitos a serem avaliados. Atenção: a Comissão não pode optar por ignorar nenhum dos conceitos existentes;
- 4- Analisar e avaliar com imparcialidade o desempenho do Servidor Penitenciário, dando uma nota que poderá variar de 1 até 10 em cada conceito. Atenção: somente uma nota inteira poderá ser dada em cada fator avaliado, não sendo permitido o acréscimo de décimos;
- 5- Elaborar parecer descritivo, justificando as notas atribuídas em cada conceito;
- 6- Ao terminar de preencher, todos os membros da Comissão de Avaliação devem assinar e datar o formulário;
- 7- O formulário, após preenchimento, deverá ser assinado pelo Servidor Penitenciário avaliado;
- 8- Não serão aceitos formulários rasurados;
- 9- Zele pelo caráter fidedigno e confidencial desta avaliação.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR AVALIADO: MATRÍCULA:

CARGO EFETIVO: AGENTE PENITENCIÁRIO DATA DE ADMISSÃO:

NÍVEL MÉDIO

UNIDADE DE EXERCÍCIO:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

1. CARGO

2. CARGO

3. CARGO

INTERSTÍCIO DE AVALIAÇÃO:

ETAPA AVALIATÓRIA Nº.

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO

APTIDÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES COMPORTAMENTAIS

ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento com regularidade e exatidão (pontualidade) no lugar onde o avaliado desempenha seus deveres e funções. Para avaliar, considere o número de faltas não justificadas ocorridas apenas nesta etapa avaliativa, de acordo com as referências: NOTA 1 = 9 faltas ou mais; nota 2 = 8 faltas; nota 3 = 7 faltas; nota 4 = 6 faltas; nota 5 = 5 faltas; nota 6 = 4 faltas; nota 7 = 3 faltas; nota 8 = 2 faltas; nota 9 = 1 falta; e nota 10 = nenhuma falta.

DISCIPLINA: refere-se à observância por parte do servidor dos

2	processos e normas que regulam a organização Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, bem como manter comportamento adequado ao serviço público.
3	CAPACIDADE DE INICIATIVA: refere-se ao comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos, apresentando propostas novas, não rotineiras, para resolução de demandas.
4	PRODUTIVIDADE: refere-se a capacidade de alcançar os resultados desejados, com qualidade e no prazo definido, bem como atuação efetiva na melhoria do desempenho do sistema prisional, superando os obstáculos previstos ou não.
5	RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento, empenho, seriedade com que o avaliado desempenha suas atividades laborais, bem como zelo por equipamento, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas atividades, além de agir de forma ética, íntegra visando a melhoria do serviço público, respeito aos colegas de trabalho e seus superiores.
NOTAS	DEFINIÇÕES
Nota 1	Desempenho que está abaixo do mínimo exigido pelo cargo e que não pode ser tolerado.
Nota 2	
Nota 3	Desempenho no qual o Servidor Penitenciário atende em partes as necessidades do cargo, mas ainda assim, insuficiente.
Nota 4	
Nota 5	
Nota 6	Desempenho adequado, firme, confiável e que atende as necessidades do cargo, mas que ainda deve ser melhorado.
Nota 7	
Nota 8	
Nota 9	É o nível mais alto de desempenho. Atende com êxito as necessidades do cargo.
Nota 10	
OBSERVAÇÃO: De notas aos fatores considerando as definições acima.	
FATORES	
NOTAS	
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Elaborar parecer descritivo acerca do desempenho do Servidor Penitenciário, procurando destacar suas qualidades, bem como os pontos em sua atuação que precisam ser melhorados de forma a justificar as notas atribuídas em cada conceito. De, também, sugestões de ações para a melhoria do desempenho do Servidor Penitenciário.	
PARECER AVALIATIVO:	

CARIMBO E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

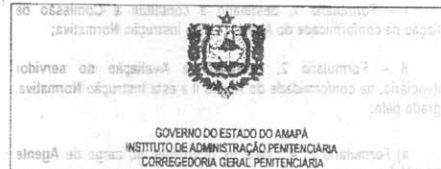
Assinatura e carimbo dos membros da Comissão de Avaliação:

Assinatura e carimbo do Avaliado:

CIENTE DO AGENTE PENITENCIÁRIO AVALIADO

ASSINATURA E NOME: DATA: / /

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO

- 1- Preencher corretamente e com clareza os Dados de Identificação;
- 2- Analisar os conceitos e respectivas definições;
- 3- São 06 os conceitos a serem avaliados. Atenção: a Comissão não pode optar por ignorar nenhum dos conceitos existentes;
- 4- Analisar e avaliar com imparcialidade o desempenho do Servidor Penitenciário, dando uma nota que poderá variar de 1 até 10 em cada conceito. Atenção: somente uma nota inteira poderá ser dada em cada fator avaliado, não sendo permitido o acréscimo de décimos;
- 5- Elaborar parecer descritivo, justificando as notas atribuídas em cada conceito;
- 6- Ao terminar de preencher, todos os membros da Comissão de Avaliação devem assinar e datar o formulário;
- 7- O formulário, após preenchimento, deverá ser assinado pelo Servidor Penitenciário avaliado;
- 8- Não serão aceitos formulários rasurados;
- 9- Zele pelo caráter fidedigno e confidencial desta avaliação.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR AVALIADO: MATRÍCULA:

CARGO EFETIVO: EDUCADOR SOCIAL DATA DE ADMISSÃO:

PENITENCIÁRIO - NÍVEL MÉDIO

UNIDADE DE EXERCÍCIO:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

1. CARGO

2. CARGO

3. CARGO

INTERSTÍCIO DE AVALIAÇÃO:

ETAPA AVALIATÓRIA Nº.

CONCEITOS DE AVALIAÇÃO

APTIDÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES COMPORTAMENTAIS

ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento com regularidade e exatidão (pontualidade) no lugar onde o avaliado desempenha seus deveres e funções. Para avaliar, considere o número de faltas não justificadas ocorridas apenas nesta etapa avaliativa, de acordo com as referências: NOTA 1 = 9 faltas ou mais; nota 2 = 8 faltas; nota 3 = 7 faltas; nota 4 = 6 faltas; nota 5 = 5 faltas; nota 6 = 4 faltas; nota 7 = 3 faltas; nota 8 = 2 faltas; nota 9 = 1 falta; e nota 10 = nenhuma falta.

DISCIPLINA: refere-se à observância por parte do servidor dos

2 Administração Penitenciária do Estado do Amapá, bem como manter comportamento adequado ao serviço público.

3 CAPACIDADE DE INICIATIVA: refere-se ao comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos, apresentando propostas novas, não rotineiras, para resolução de demandas.

4 PRODUTIVIDADE: refere-se a capacidade de alcançar os resultados desejados, com qualidade e no prazo definido, bem como atuação efetiva na melhoria do desempenho do sistema prisional, superando os obstáculos previstos ou não.

5 RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento, empenho, seriedade com que o avaliado desempenha suas atividades laborais, bem como zelo por equipamento, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas atividades, além de agir de forma ética, íntegra visando a melhoria do serviço público.

NOTAS	DEFINIÇÕES												
Nota 1	Desempenho que está abaixo do mínimo exigido pelo cargo e que não pode ser tolerado.												
Nota 2													
Nota 3	Desempenho no qual o Servidor Penitenciário atende em partes as necessidades do cargo, mas ainda assim, insuficiente.												
Nota 4													
Nota 5													
Nota 6	Desempenho adequado, firme confiável e que atende as necessidades do cargo, mas que ainda deve ser melhorado.												
Nota 7													
Nota 8													
Nota 9	É o nível mais alto de desempenho. Atende com êxito às necessidades do cargo.												
Nota 10													
OBSERVAÇÃO: Dê notas aos fatores considerando as definições acima:													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>FATORES</th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		FATORES											
FATORES													
NOTAS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Elaborar parecer descritivo acerca do desempenho do Servidor Penitenciário, procurando destacar suas qualidades, bem como os pontos em sua atuação que precisam ser melhorados de forma a justificar as notas atribuídas em cada conceito. Dê, também, sugestões de ações para a melhoria do desempenho do Servidor Penitenciário.													
PARECER AVALIATIVO:													
(AP) de de 20													
CARIMBO E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:													
CIENTE DO EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO AVALIADO													
ASSINATURA E NOME: DATA: / /													

ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA	
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED/APEN INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO – FORMULÁRIO 2 "C" EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO – NÍVEL SUPERIOR	
INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO	
1- Preencher corretamente e com clareza os Dados de Identificação; 2- Analisar os conceitos e respectivas definições; 3- São 06 os conceitos a serem avaliados. Atenção: a Comissão não pode optar por ignorar nenhum dos conceitos existentes; 4- Analisar e avaliar com imparcialidade o desempenho do Servidor Penitenciário, dando uma nota que poderá variar de 1 até 10 em cada conceito. Atenção: somente uma nota inteira poderá ser dada em cada fator avaliado, não sendo permitido o acréscimo de décimos; 5- Elaborar parecer descritivo, justificando as notas atribuídas em cada conceito; 6- Ao terminar de preencher, todos os membros da Comissão de Avaliação devem assinar e datar o formulário; 7- O formulário, após preenchimento, deverá ser assinado pelo Servidor Penitenciário avaliado; 8- Não serão aceitos formulários rasurados; 9- Zele pelo caráter fidedigno e confidencial desta avaliação.	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIDOR AVALIADO:	MATRÍCULA:
CARGO EFETIVO: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIÁRIO – NÍVEL SUPERIOR	DATA DE ADMISSÃO:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:	
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:	
1.	CARGO
2.	CARGO
3.	CARGO
INTERSTÍCIO DE AVALIAÇÃO:	
/ / A / / , ETAPA AVALIATÓRIA Nº. /	
CONCEITOS DE AVALIAÇÃO	
APTIDÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E CONDIÇÕES COMPORTAMENTAIS.	
1	ASSIDUIDADE: refere-se ao comparecimento com regularidade e exatidão (pontualidade) no lugar onde o avaliado desempenha seus deveres e funções. Para avaliar, considere o número de faltas não justificadas ocorridas apenas nesta etapa avaliadora, de acordo com as referências: NOTA 1 = 9 faltas ou mais; nota 2 = 8 faltas; nota 3 = 7 faltas; nota 4 = 6 faltas; nota 5 = 5 faltas; nota 6 = 4 faltas; nota 7 = 3 faltas; nota 8 = 2 faltas; nota 9 = 1 falta; e nota 10 = nenhuma falta.
2	DISCIPLINA: refere-se à observância por parte do servidor dos preceitos e normas que regulam a organização Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, bem como manter comportamento adequado ao serviço público.
3	CAPACIDADE DE INICIATIVA: refere-se ao comportamento proativo no âmbito de atuação, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos, apresentando propostas novas, não rotineiras, para resolução de demandas.
4	PRODUTIVIDADE: refere-se à capacidade de alcançar os resultados desejados, com qualidade e no prazo definido, bem como atuação efetiva na melhoria do desempenho do sistema prisional, superando os obstáculos previstos ou não.
5	RESPONSABILIDADE: refere-se ao comprometimento, empenho, seriedade com que o avaliado desempenha suas atividades laborais, bem como zelo por equipamento, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas atividades, além de agir de forma ética, íntegra visando a melhoria do serviço público, respeito aos colegas de trabalho e seus superiores.
NOTAS	DEFINIÇÕES
Nota 1	Desempenho que está abaixo do mínimo exigido pelo cargo e que não pode ser tolerado.
Nota 2	
Nota 3	Desempenho no qual o Servidor Penitenciário atende em partes as necessidades do cargo, mas ainda assim, insuficiente.
Nota 4	
Nota 5	
Nota 6	Desempenho adequado, firme confiável e que atende as necessidades do cargo, mas que ainda deve ser melhorado.
Nota 7	
Nota 8	

Nota 9 É o nível mais alto de desempenho. Atende com êxito às necessidades do cargo.

Nota 10

OBSERVAÇÃO: Dê notas aos fatores considerando as definições acima:

FATORES

NOTAS

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: Elaborar parecer descritivo acerca do desempenho do Servidor Penitenciário, procurando destacar suas qualidades, bem como os pontos em sua atuação que precisam ser melhorados de forma a justificar as notas atribuídas em cada conceito. Dê, também, sugestões de ações para a melhoria do desempenho do Servidor Penitenciário.

PARECER AVALIATIVO:

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014, 30 DE ABRIL DE 2014.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA	
AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO – AED/APEN NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL – FORMULÁRIO 3	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIDOR AVALIADO:	MATRÍCULA:

ANEXO IV À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2014, 30 DE ABRIL DE 2014.[illegible][illegible][illegible]

Homologar o deslocamento dos servidores Mario Cesar Sampaio de Mont'alverne- Agente Administrativo UA/ CAF/PESCAP e João Bosco Souza de Almeida- Assessor Técnico / ADIN/PESCAP, que viajaram da sede de suas Atividades, até o Município de Serra do Navio, no período 16 à 20/04/2014, com intuito de coordenar e participar da ação da semana santa 2014 e o segundo, de conduzir o veículo que irá transportar o técnico que coordenará e participará da ação no referido município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15/04/2014

João Bosco Alfoia Dias
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 031/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 011/2014- CPP/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Erick da Silva Campos- Agente Administrativo/CDPA/PESCAP e Tereza de Paula Pires Picanço- Gestão do Processo e aquisição bens e serviços comuns de interesse da pesca/PESCAP, que viajaram da sede de suas Atividades, até o Município de Cútiás, no período 16 à 20/04/2014, com intuito de coordenar e participarem da ação da semana santa 2014 no referido município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15/04/2014

João Bosco Alfoia Dias
Diretor Presidente/PESCAP

PORTARIA Nº 032/2014/PESCAP

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE PESCA DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 611 de 11 de julho de 2001 e Art.36 do Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 0134 de 07 de janeiro de 2003 e atendendo ao Memo. Nº 032/2014- CATE/PESCAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores Gisele Fernanda dos Reis Lopes- Técnica em Extensão Rural/ Responsável por atividade de Nível I /CATE e Edivan Oliveira Barbosa- Técnico em Extensão Rural- CATE/PESCAP, que viajaram da sede de suas Atividades, até o Município de Laranjal do Jari e Vitoria do Jari, no período 16 à 20/04/2014, com intuito de coordenar e participarem da ação da semana santa no referido município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15/04/2014

João Bosco Alfoia Dias
Diretor Presidente/PESCAP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2014-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Pregão na forma Presencial nº 010/2014.

PROCESSO-Nº38. 000.008/2014 - PESCAP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 22/05/2014

HORÁRIO: 09h00min(Local)

LOCAL: Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

OBJETO: A contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios (conforme o anexo I) das Centrais e Aparelho de Ar-condicionado dos Escritórios da Agência de Pesca do Amapá-PESCAP - conforme especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I.O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 05 de maio de 2014.

Bel. Manoel Eversosa Martins
Pregoeiro - PESCAP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2014-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Pregão na forma Presencial nº 011/2014.

PROCESSO-Nº38. 000.009/2014 - PESCAP

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

DATA: 26/05/2014

HORÁRIO: 09h00min(Local)

LOCAL: Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e eletrônico para suprir as necessidades da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, na forma descrita no Termo de Referência (ANEXO I). O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 05 de maio de 2014.

Bel. Manoel Eversosa Martins
Pregoeiro - PESCAP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agência de Pesca do Amapá-PESCAP, por intermédio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 002/2014-PESCAP, torna público que promoverá Licitação, conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Pregão na forma Presencial nº 012/2014.

PROCESSO-Nº38. 000.005/2014 - PESCAP

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

DATA: 29/05/2014

HORÁRIO: 09h00min(Local)

LOCAL: Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE PARA ESCRITÓRIO (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMESTICOS) para suprir as necessidades da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, na forma descrita no Termo de Referência (ANEXO I). O Pregoeiro e Equipe de Apoio, encontram-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de editais, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de pen drive e carimbo da Empresa, no endereço retro mencionado.

Macapá, 05 de maio de 2014.

Bel. Manoel Eversosa Martins
Pregoeiro - PESCAP

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

AGÊNCIA DE PESCA DO AMAPÁ - PESCAP

Forma: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-SRP-01/2014 - PESCAP

Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM.

Data da Abertura (repetição): 29/04/2014

Horário: 09h30minhs(Local)

Local: Na sala da Comissão Especial de Licitações da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP, sito a, Rua Azarias Neto, nº 19 Bairro Central, Macapá-Amapá.

Processo Nº-38.000.004/2014.

OBJETO: consiste na formação DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor preço unitário do

item, visando contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina e biodiesel) para aquisição, futuro e programado de acordo com as demandas desta Agência, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 279.600,00

Empresa Vencedora: POSTO DE

COMBUSTIVEL JARDINS LTDA-EPP

ITEM-01-GASOLINA COMUM-R\$ 3,03

ITEM-02-DIESEL COMUM- R\$ 2,64

Item	Especificação	UNID	P.UNIT	QUANT	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA COMUM	LIT	3,03	40.000	121.200,00
02	BODIESEL COMUM	LIT	2,64	60.000	158.400,00
TOTAL					279.600,00

Macapá, 05 de maio de 2014.

Bel. Manoel Eversosa Martins
Pregoeiro - PESCAP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao vigésimo nono dia do mês de abril do ano de 2014, o Diretor-Presidente da Agência de Pesca do Amapá- PESCAP, usando atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais de legislação pertinente e observando os preceitos do artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2014, realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, última sessão do certame supraepigrafado, conforme ata do dia 29/04/2014, às 09h30minhs, adjudicou o

objeto da presente licitação o licitante vencedor, conforme especificação no resultado final.

Macapá, 05 de maio 2014.

Homologo na forma da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

João Bosco Alfoia Dias
DIRETOR-PRESIDENTE/PESCAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS- PESCAP

ERRATA 2º Termo Aditivo Contrato nº007/2012
O Chefe da unidade de contratos e convênios no uso de suas atribuições vem retificar a

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO.

Ante a necessidade de manutenção dos gastos desta autarquia para manter-se o equilíbrio econômico e financeiro do Órgão, decidiu-se desconsiderar o aumento do quantitativo mantendo-se neste aditivo a mesma quantidade do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REVISÃO:

ONDE SE LÊ: R\$- 47.874.59 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) mensais e valor global de R\$- 287.247.54. (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

LEIA-SE: R\$ 39.850,23 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte três centavos) mensais. Valor global de R\$ 239.101,38, (duzentos e trinta e nove mil, cento e um reais e trinta e oito centavos).

Macapá-AP, 24 de abril 2014.

Ely Nunes Soares
Chefe da U.C.C
Decreto nº 0593/2011-PESCAP

Rurap

Max Ataliba Ferreira Pires

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2014 - RURAP
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Contratante, e a Empresa R.M.R. DE ALMEIDA-ME como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se nas disposições da Lei 10.520/2002; Lei 12.349/2010; Lei 12.440/2011; Decreto Estadual 5.016/2011; Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2013 realizada pela Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, do Governo do Estado do Amapá. Pregão Presencial nº 003/2013. CPL/SECOM.

Processo Administrativo nº 37.0041/2014 - CPL/RURAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação da prestação de Serviços de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de Material Gráfico e Serigráfico, destinados a atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelos serviços prestados o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 689.000,00 (Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Reais). As despesas em comento correrão à Fonte 101; Programas de Trabalho 2298 e Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência a contar de 06 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, ou até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos, podendo ser prorrogado, desde que em acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: Max Ataliba Ferreira Pires e Paulo Nascimento de Souza

Data de Assinatura: 08/05/2014
Macapá/AP, 06 de maio de 2014.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente do RURAP/AP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014 - RURAP
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)**

Instrumento/Parte: Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como Contratante, e a Empresa E.S.CARDOSO COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME como Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente CONTRATO fundamenta-se nas disposições da Lei 10.520/2002; Lei 12.349/2010; Lei 12.440/2011; Decreto Estadual 5.016/2011; Decreto 7.892/2013 e Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2013 realizada pela Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, do Governo do Estado do Amapá. Pregão Presencial nº 003/2013. CPL/SECOM.

Processo Administrativo nº 37.0041/2014 - CPL/RURAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação da prestação de Serviços de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de Material Gráfico e Serigráfico, destinados a atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pelos serviços prestados o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 869.650,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais). As despesas em comento correrão à Fonte 101; Programas de Trabalho 2298 e Elemento de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência a contar de 06 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, ou até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos, podendo ser prorrogado, desde que em acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: Max Ataliba Ferreira Pires e Edinaldo dos Santos Cardoso

Data de Assinatura: 06/05/2014
Macapá/AP, 06 de maio de 2014.

MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente do RURAP/AP

Sociedades de Economia Mista**Caesa**

Ruy Guilherme Smith Neves

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
022/2010-CAESA.**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2010-CAESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA E A EMPRESA BERNACOM LTDA - EPP.

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.
PELA CONTRATADA: BERNACOM LTDA - EPP.
REPRESENTANTE: Osvaldo Coelho Bernardo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR** alterando o valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, transformando o valor mensal do contrato de R\$ 197.795,92 para R\$ 209.300,22 e o valor global para um período de 12 meses, passou de R\$ 2.373.551,04 para R\$ 2.511.602,64. O mencionado acréscimo corresponde, a aproximadamente, ao percentual de 5,81% do valor global atual do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Fundamentos constantes dos autos do Processo nº 2014/6917, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o inciso I, "b" e Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993.

Macapá-AP, 01 de abril de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014 - CAESA

PELA CONTRATANTE: CAESA - Ruy Guilherme Smith Neves - Diretor Presidente, Evandro Amaral Pingarilho - Diretor Administrativo e Financeiro, Agostinho Alves De Oliveira Júnior - Diretor Técnico e Carlos Antonio Almeida De Mello - Diretor Operacional.

PELA CONTRATADA: VIA NORTE LTDA-EPP
REPRESENTANTE: Mara Cristina Tracaioly da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico sob o nº 004/2014, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, do Decreto Estadual nº 2648/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Conexões, Tubos e Ferro Galvanizado, para Uso em Sistemas de Água da CAESA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO: é de R\$ 42.588,84 (Quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Aporte de Recurso Financeiro do Governo do Estado do Amapá, proveniente de Operação de Crédito junto ao BNDES.

Macapá-AP, 02 de maio de 2014.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

COMUNICADO

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, torna público que recebeu em 20 de dezembro de 2011 do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a Licença de Instalação nº. 0163/2011, que destina-se à implantação das obras de construção e ampliação do Sistema de abastecimento de água da cidade de Calçoene, município de Calçoene, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 02 de Maio de 2014.

Eng.º RUY GUILHERME SMITH NEVES
Diretor-Presidente/CAESA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 03/2014-CPL-CAESA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS, COM FATURAMENTO, IMPRESSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTAS ATRAVÉS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO COLETORES ELETRÔNICOS E IMPRESSORAS PORTÁTEIS CONECTADOS E, QUANDO NECESSÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO FATURAMENTO DA COMPANHIA; EMISSÃO E ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES DE CORTE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, de acordo com este edital e seus anexos. Processo 2014/01526-GERCON-CAESA. TIPO: Menor Preço. Recursos previstos na Conta 04.48.900; Classificação Contábil 01.11.200, à Receber de Clientes. Local: Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro Macapá-AP, publicada neste Diário, dia 23.04.2014. Prorrogada para o dia 18 de junho de 2014, às 10h00, (Processo ainda em análise pela Diretoria), mantidas as condições anteriores. (Edital e anexos poderão ser retirados, a partir de 16.05.2014), no horário normal de expediente, através de pen-drive carimbo da empresa. Outras informações poderão ser obtidas através do tel. 96 3223-7187 - 9126-8636, ou e-mail cpl@caesa.ap.gov.br.

Macapá, 05 de maio de 2014

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/CAESA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2014**

A CAP/CAESA, através do seu Pregoeiro, torna pública a homologação do Pregão Presencial nº 005/2014, com as seguintes características: A contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática (impressoras multifuncionais) com a finalidade de atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos sendo que no certame, obtivemos o seguinte resultado

**LÓGICA INFORMÁTICA E EPREENDIMENTOS
LTDA:**

ITEM 01 - com o valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);

ITEM 03 - com o valor de R\$ 4.128,00 (quatro mil, cento e vinte e oito reais);

**NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA.**

ITEM 02 - com o valor de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais);

ITEM 05 - com o valor de R\$1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais);

DIGIMAC INFORMÁTICA LTDA-EPP

ITEM 06 - com o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

ITEM 04 - FRACASSADO.

Macapá-AP, 06 de maio de 2014.

Ingo Ingo Nepomuceno
Pregoeiro/CAESA

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

PORTARIA Nº 040/2014 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0027, de 03 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar BRUNO MANOEL MENDES GONÇALVES - Agente de Fomento - para exercer cumulativamente o cargo de Gerente da Unidade de Crédito Regional - UCR - Santana/AP, no período de 02 a 31 de maio de 2014, durante o período de férias do titular desta função, DELMAGNO CHAGAS MARREIROS.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 05 de maio de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente AFAP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 AFAP/AP.

A Agência de Fomento do Amapá - AFAP, através

de sua pregoeira, e equipe de apoio, designada pela portaria nº 073/2013-GABI/AFAP/AP de 06/06/2013, levam ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada em serviço de AUDITORIA INDEPENDENTE, conforme termo de referência anexo I do Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial do Estado do Amapá e no site www.licitacoes-e.com.br até as 10h do dia 15/05/2014 (horário de Brasília)

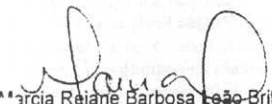
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h do dia 15/05/2014 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 16/05/2014 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Os interessados poderão adquirir gratuitamente o edital completo na AFAP/AP no horário de 09:00 às 16:00h, mediante apresentação de "pen-drive", ou ainda solicitar através do e-mail: cel@afap.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de maio de 2014


Aricia Rejane Barbosa Leão Brito
Pregoeira

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA CONVOCAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, convocam os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 20 de maio de 2014, às 09h, na Sala da Secretaria Geral da CEA, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 – Centro, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes;
- 2) O que ocorrer.

Macapá-AP, 07 de maio de 2014.


Francisco Antônio Almendra Correia Lima
Membro do CONSAD

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 –
CL/PRE/CEA**

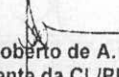
A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 079/2014, comunica a quem interessar, que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço por Lote, no horário e forma abaixo descrito, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações: para Aquisição de 15 SONDAS ÓPTICAS e 10 AFERIDORES PORTÁTEIS. Conforme Memo. Nº 070/13-DCME/DOP e TERMOS DE REFERÊNCIAS Nº 007 e 008/2013/DIFIS/DCME. Anexo I do Edital.

Abertura das Propostas: 20/05/2014, às 08:30 hs.
Início da Disputa: 20/05/2014 09:30 hs

Observado o horário de Brasília
Local: Site www.licitacoes-e.com.br

OBS: Edital completo poderá ser obtido gratuitamente nos Sites www.cea.ap.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Macapá-AP, 07 de maio de 2014.


Sergio Roberto de A. Monteiro
Presidente da CL/PRE/CEA
Port. 079/2014-CL/CEA

Fundação Estadual

Fcra

Inailza Rosário Barata Silva

AVISO DE LICITAÇÃO

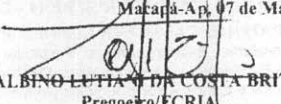
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - CPL/FCRIA
PROCESSO Nº 12.000.211/2014**

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, através da Equipe de Pregão, avisa aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme especificações abaixo:

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, a ser utilizado nas Unidades da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, conforme Anexo I do presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:30 Horas do dia 20.05.2014 na Sala de Reuniões da CPL/FCRIA, localizada na Rua Eliezer Levy, nº 1090, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 do dia 20/05/2014.

LOCAL: Rua Eliezer Levy, nº 1090, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá.
OBTENÇÃO DO EDITAL: SALA DA CPL/FCRIA.
END: Rua Eliezer Levy, nº 1090, Centro, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá. Via dispositivo de armazenamento flash (pen-drive), através de solicitação no e-mail cpl@fcra.ap.gov.br ou sites www.ap.gov.br/amapa/licita/padro.php, www.fcra.ap.gov.br.

PREGOEIRO: ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO
Macapá-AP, 07 de Maio de 2014.


ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO
Pregoeiro/FCRIA
Portaria nº 037/2014

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado

Dep. Molsés Souza

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - CPL/AL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço eventual de lavagem e higienização de veículos através do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

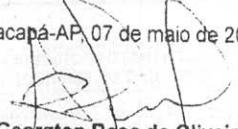
Dia: 21 de maio de 2014

Hora: 09:00 horas

Local: Sala da CPL/AL/AP, no prédio anexo da Assembleia Legislativa, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antonio Coelho, Bairro Buritizal – Macapá/AP

Retirada do edital: Sala da CPL/AL/AP no endereço supracitado, das 08:00h às 12:00h em dias úteis, através de Pen drive ou cópias xerográficas.

Macapá-AP, 07 de maio de 2014


Georgton Rosa de Oliveira
Pregoeiro CPL/AL

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante Picanço

PORTARIA Nº. 209/2014-TCE/AP

O Primeiro Vice Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 7º, § 2º, da Lei Complementar nº. 10, de 20 de setembro de 1995, combinado com o art. 264, § 2º e 269, inciso I do Regimento Interno, e no que consta da CL nº 40/2014-DAEXT-TCE/AP, de 25 de abril de 2014, atuando na forma do Expediente nº 002702/2014-TCE/AP, de 25 de abril de 2014.

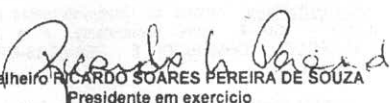
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ROSIVAL NAZARENO FORTUNATO MONTEIRO, Técnico de Controle Externo, matrícula 108, CARLOS ROBERTO PHILOPOVSKY, Analista de Controle Externo, matrícula 028 e WERLEY DE ALMEIDA, Analista de Controle Externo, matrícula 959, desta Corte de Contas, para sob a Coordenação do primeiro, comporem a comissão encarregada de realizar Tomada de Contas na Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amapá – SEINF, referente ao exercício 2011, Processo nº 1685/2012-TCE/AP, no período de 05 de maio a 13 de junho de 2014.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar o Relatório do trabalho no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 29 de Abril de 2014.


Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA
Presidente em exercício

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2011-TCE/AP**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE AZEVEDO PISCANÇO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, art. 3º, § 3º, da Lei nº. 066, de 03/05/1993, art. 8º, inciso III, da Lei Complementar nº. 010, de 20/09/1995, art. 266, XXIII, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, art. 20 da Lei nº. 0905, de 20/07/2005.

Considerando o contido no Edital nº. 001/2011 de Abertura de Inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de vagas de Analista e Técnico de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5101, de 09/11/2011, no Edital nº. 06/2012 de Divulgação do Resultado Final do Concurso, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5231, de 22/05/2012, e especialmente na Homologação do Concurso, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 5243, de 11/06/2012.

Considerando a previsão do Capítulo I, item 2, c/c Capítulos III e XIV, item 6 do Edital de Abertura de Inscrições, e ainda dos Editais subsequentes, CONVOCA os candidatos aprovados no concurso para preenchimento de vagas de Analista de Controle Externo – Área de Controle Externo – Especialidade Jurídica, Técnico de Controle Externo – Área de Controle Externo, no quadro de pessoal efetivo desta Corte de Contas enumerado no anexo único, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste Edital, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sediado na Av. FAB nº. 900, Centro, em Macapá-AP, CEP 68.906-907, no horário das 7h30min às 13h30min, a fim de tratar de assuntos

referentes à sua nomeação.

Macapá, 6 de maio de 2014.
Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCARCO
Presidente

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL)

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: C03 - AN DE CONT EXT -
CONT EXT - ESP JURÍDICA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
006798c	WILLIAM ALEXANDRE DE LIMA	0000000000083135	12
006593g	EVELINE BARBOSA DE AZEVEDO	0000000361784971	13

CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE: J10 - TÉCNICO DE CONTROLE EXT - ÁREA
DE CONTROLE EXTERNO

Nº	NOME	DOCUMENTO	CLASS
003110a	JOSILENE PINHEIRO DA SILVA	0000000000342158	16
002114d	FABIO JUNIOR LIMA DO CARMO	0000000000328734	17
000187j	RODRIGO AGUIAR COELHO	0000000000147588	18
000185f	RENATA CORREA DE JESUS	0000000000314170	19
002491a	HELIO FREITAS VASCONCELOS	0000000000103327	20

Macapá, 6 de maio de 2014.

Conselheira MARIA ELIZABETH CAVALCANTE DE A. PÍCARCO
Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011-TCE/AP

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011-TCE/AP, celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ e a empresa J. N. DE SOUZA NETO - EPP, para os fins nele declarados.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 34.870.246/0001-36, com sede na Av. FAB nº 900, Centro, em Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.906-907, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu 1º Vice-Presidente, o Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 338.358-SSP/AP e do CPF nº 090.147.212-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Empresa J. N. DE SOUZA NETO - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.123.489/0001-38, estabelecida na Av. José Antônio Siqueira nº 763, Lagunho, em Macapá, Estado do Amapá, Cep 68.908-194, representada neste ato por seu administrador JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 242.255-SSP/AP e do CPF nº 597.841.802.00, residente e domiciliado a Av. dos Guaranis nº 607, Buritizal, em Macapá, Estado do Amapá, Cep 68.902-871.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011-TCE/AP, instruído na forma do Processo Administrativo nº 000358/2014-TCE/AP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 001/2011-TCE/AP, assinado em 28 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do CONTRATANTE exarada no Processo Administrativo nº 002269/2014-TCE/AP, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Custo total decorrente deste Instrumento Contratual totalizará a importância de R\$ 108.326,96 (cento e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), que correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, para o exercício de 2014, no Programa de Trabalho: 1.02.101.01.122.0166.2611.0.160000 - Elemento de Despesa:

3390.37 - Fonte: 101, de acordo com a Nota de Empenho nº 2014NE00256, de 30 de abril de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá (AP), 28 de abril de 2014.

Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

(Presidente em exercício)

Contratante

J. N. DE SOUZA NETO - EPP

RL Joaquim Nunes de Souza Neto

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) EURICO ARAUJO VASQUES JUNIOR
CPF nº 466.359.392-53

2) MARLY ADDON LACERDA
CPF nº 210.271.292-34

MODALIDADE : PREGÃO Nº 008/2014- SRP
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE LAYOUT E PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA : 23/04/2014, 09:00 horas - Sede do TCE/AP
PROCESSO : 0085/2014

HOMOLOGO

/2014

Conselheiro Ricardo Soares Pereira de Souza
Presidente em Exercício TCE

Senhora Presidente,
Em 23 de Abril de 2014, reuniu-se a Equipe de Pregão, formada pela Pregoeira Sra. MARTA MARCIONE PELAES SUARES juntamente com a equipe de apoio ao pregão senhores Juliano de Andrade Araújo, Daniel Amaral Brasão e José Maria Albuquerque Corrêa, para procederem a abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÃO relativas ao PREGÃO Nº 008/2014-TCE-AP para REGISTRO DE PREÇO, que tem por objeto a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE LAYOUT E PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, tendo como critério de julgamento o menor preço - por item. Comparecendo ao chamado as empresas, M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.175.231/0001-15, representada por sua proprietária, Sra. MÁRCIA VALÉRIA SOUSA PONTES DE SALES, CI nº 027.199/POLITEC-AP(2ª VIA) e do CPF 271.253.512-04; Q.S. DA SILVA EPP representada pelo Sr. RAIMUNDO FARIAS DE LIMA portador C.I 285818 e CPF 521.165.732 -20 e NERIS & COSTA LTDA -ME CNPJ 05.493.583/0001-53 representada por seu procurador ANDERSON RICHARD MORAIS C.I nº 138173 e CPF nº 860.437.142-72. Após credenciamento foi procedida abertura do envelope "Proposta", onde se examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, sendo todas as propostas classificadas, em seguida a pregoeira convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, ao final os preços vencedores ficaram da seguinte forma:

Q. S. DA SILVA-EPP venceu os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Total
01	Confecção de Envelope tamanho ofício (tipo saco), papel gramatura 120g; 4x0 cores, formato 34,5x24cm.	4.500	0,91	4.095,00
02	Confecção de Envelope tamanho médio (tipo saco), gramatura 120g; 4x0 cores, 28,5x20cm.	1.000	1,29	1.290,00
03	Confecção de Envelope tamanho pequeno (tipo saco), gramatura 120g; formato 25x19cm.	1.000	1,09	1.090,00
SUBTOTAL				6.475,00

M. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA venceu os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd. (und)	Unid. R\$	Total R\$
04	Confecção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado; Tamanho: 34x55cm Gramatura: 250g/m², cor predominante: branca.	3.000	1,94	5.820,00
09	Confecção de formulário de Despacho; Gramatura 75g/m²; Tamanho 32x21,5cm folha; com 100 folhas bloco.	250	11,94	2.985,00
SUBTOTAL				8.805,00

NERIS & COSTA LTDA -ME venceu os seguintes itens

Item	Descrição	Qtd. (und)	Unid. R\$	Total R\$
05	Confecção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado; Tamanho: 34x55cm Gramatura: 250g/m², cor predominante: verde.	1.000	2,10	2.100,00
06	Confecção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado; Tamanho: 34x55cm Gramatura: 250g/m², cor predominante: azul.	1.000	2,10	2.100,00
07	Confecção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado; Tamanho: 34x55cm Gramatura: 250g/m², cor predominante: cinza.	1.000	2,10	2.100,00
08	Confecção de Capa para Processo - Tipo de papel: papel triplex envernizado; Tamanho: 34x55cm Gramatura: 250g/m², cor predominante: rosa.	1000	2,10	2.100,00
SUBTOTAL				8.400,00

Após, constatados a habilitação dos respectivos licitantes esta Pregoeira procedeu a ADJUDICAÇÃO de todos os itens às respectivas empresas. O valor total da licitação ficou em R\$ 23.680,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais).

Obedecendo a todos os ditames da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, submetemos o presente resultado à apreciação da Excelentíssima Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, para fim de homologação e posterior publicação.

Macapá/AP, 30 de Abril de 2014

Marta Marcione Pêlaes Suares
Pregoeira TCE/AP

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cei

PREGOEIRO - PORTARIA 136/2014-GAB

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3001441/2014-MPAP

Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2014-MPAP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data da Abertura: 20/05/2014 (TERÇA-feira)

Hora da licitação: 15:00 Horas (horário de Macapá-AP)

LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, Nº. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Fotográficos Profissionais, para Registro de Projetos, reuniões, audiências públicas, inaugurações institucionais do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Minuta do Contrato e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 09/05/2014) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.mp.br

MACAPÁ-AP, 05 de maio de 2014.

Salim Santiago Leite
Pregoeiro Oficial/MPAP

PREGOEIRO - PORTARIA 136/2014-GAB

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3001442/2014-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 21/05/2014 (QUARTA-feira)
Hora da licitação: 15:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPI DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, N°. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Contratação de Serviços de Produção de Material Serigráfico, para as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Minuta do Contrato e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 09/05/2014) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.mp.br

MACAPÁ-AP, 05 de maio de 2014.

Salim Santiago Leite
Pregoeiro Oficial/MPAP

PREGOEIRO - PORTARIA 136/2014-GAB

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3001794/2014-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2014-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 22/05/2014 (QUINTA-feira)
Hora da licitação: 15:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPI DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, N°. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Publicação de Avisos de Licitação e afins, de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá, em jornal diário de Grande Circulação no Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Minuta do Contrato e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 09/05/2014) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.mp.br

MACAPÁ-AP, 05 de maio de 2014.

Salim Santiago Leite
Pregoeiro Oficial/MPAP

REAVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3001838/2014-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2014-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data da Abertura: 23/05/2014 (SEXTA-feira)
Hora da licitação: 15:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, N°. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Contratação de Serviços de Produção de Material Gráfico, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Minuta do Contrato e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 09/05/2014) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.mp.br

MACAPÁ-AP, 05 de maio de 2014.

Salim Santiago Leite
Pregoeiro Oficial/MPAP

PREGOEIRO - PORTARIA 136/2014-GAB

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:
Processo nº: 3006299/2013-MPAP
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2014-MPAP
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data da Abertura: 27/05/2014 (TERÇA-feira)
Hora da licitação: 15:00 Horas (horário de Macapá-AP)
LOCAL: SALA DA CPL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA-MPAP, LOCALIZADO NA AV. FAB, N°. 064 - CENTRO, MACAPÁ-AP.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente do tipo, (Cofres executivo e porta chave), para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, Minuta do Contrato e anexos deste Edital, independentes de transcrição.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO (a partir do dia 12/05/2014) NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br. O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, TELEFONE: (96) 3198-1652 OU PELO E-MAIL cpl@mpap.mp.br

MACAPÁ-AP, 05 de maio de 2014.

Salim Santiago Leite
Pregoeiro Oficial/MPAP

PREGOEIRO - PORTARIA: 0125/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, AVISA QUE ESTARÁ PROMOVENDO LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

Processo nº: 3002174/2014

Modalidade: Pregão Presencial n.º 029/2014

Tipo: Menor Preço, por item

Data da Abertura: 21/05/2014

Hora da Licitação: 10:00h

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CPL NO PRÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-MPEA, LOCALIZADO NA AV. FAB, N°. 064, BAIRRO:

CENTRO, MACAPÁ/AP- FONE/FAX: (96) 3198-1652.

Objeto Resumido

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência e anexos do Edital.

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU ATRAVÉS DO SITE: www.mpap.mp.br, A PARTIR DO DIA: 08/05/2014. A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO COLOCAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS SOBRE O CERTAME EM APREÇO NO HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE, DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, OU PELO TELEFONE: (96) 3198-1652

Macapá-AP, 05 de maio de 2014

Helenice Correia de Moraes
Pregoeira

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2014

No dia 17 de março de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa TICKET SERVIÇOS S/A para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO: GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO: (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL) ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 016/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3008087/2013, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 16 de março de 2015.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd	Preço Unit.
Item		Registrada	Estimada
01 COMBUSTÍVEL GASOLINA	LITROS	171.250	R\$ 2,86
02 COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10	LITROS	190.200	R\$ 2,89
03 COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	190.200	R\$ 2,47
04 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	%	1	2,50%

Fornecedor: TICKET SERVIÇOS S/A

C.N.P.J.: 47.866.934/0001-74

Endereço: Alameda Tocantins, 125 - 2º ao 23º andares - Alphaville Industrial - Barueri/SP - CEP: 06455-020

Telefone(s): (011) 4003-9000 - (011) 3066-4945

Email: vendas@governo-br@edenred.com

Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PORTARIA Nº 0129/2014-PGJ/MP-AP TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 026/2014

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 29/04/2014.

DR. ELDETE SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 3002354/2014-MP-AP

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO : Curso "Procedimentos de Concessão e Cálculos de Proventos de Aposentadoria, Pensões, Abonos de Permanência e Apuração do Tempo de serviço, de contribuição e de efetivo exercício".

VALOR TOTAL : R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais).

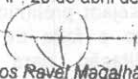
RECURSO : Programa 03.091.0142.2.797 - Gestão de Pessoas e qualidade de vida, Fonte: 101-Recursos do Tesouro. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, consignados do Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **TREIDE APOIO EMPRESARIAL LTDA**, no valor de R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais), referentes à participação de Membro do Ministério Público do Amapá, no curso acima citado, no período de 23 a 25/04/2014, na cidade de Macapá. Considerando que a empresa é a única a ministrar o referido treinamento. Havendo, portanto, inviabilidade de competição, encontrando amparo legal no Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

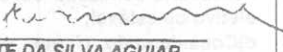
Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 29 de abril de 2014.


Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da CPL/MP-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 0114/2014-PGJ/MP-AP
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº. 019/2014

Homologo, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em: 07/04/2014.


DR. ELDETE DA SILVA AGUIAR
PROMOTORA DE JUSTIÇA
DIRETORA-GERAL

Ref. Processo nº : 3001845/2014-MP-AP

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO : Art. 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FAVORECIDO : MARCO ZERO SERV. CONST. LTDA EPP.

OBJETO : Contratação de Remanescente de serviços referente a Reforma e Ampliação do Prédio do Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL : R\$ 231.237,98 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

RECURSO : Programa 02.062.0142.2.494 - Operacionalização Técnico Administrativa do MPAP, Fonte: 101- Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações, consignado no Orçamento vigente deste Ministério Público.

Senhora Diretora-Geral,

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **MARCO ZERO SERVIÇOS CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, no valor total acima apresentado, referente à contratação de remanescente de serviços da Reforma e Ampliação do Prédio do Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Amapá, tendo em vista, a rescisão contratual amigável (contrato nº 023/2012/MPAP), cuja descontinuidade causará graves prejuízos a Administração do Ministério Público do Estado do Amapá, encontrando amparo legal no Art. 24, Inciso XI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 07 de abril de 2014.


Salim Santiago Leite
Presidente da CPL/MP-AP

Publicações Diversas

CLADIONOR COSTA DOS SANTOS-EPP POSTOS BOA VIAGEM CNPJ nº 07.877.010/0006-63

Torna público que está requerendo junto ao IMAP a Licença de Operação para atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes automotores no Município de Macapá, Estado do Amapá, período 2014/2017.

R & R EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP Processo nº 4002.767/2014 CNPJ nº 10.929.612/0004-60

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0138/2014 para atividade de comercialização de para veículos automotores combustíveis no Município de Santana, Estado do Amapá, período 2014/2017.

AUTO POSTO SANTA LUIZA LTDA-ME Processo nº 4000.807/2014 CNPJ nº 09.217.162/0002-31

Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação nº 0139/2014 para atividade de comercialização de para veículos automotores combustíveis no Município de Macapá, Estado do Amapá, período 2014/2017.

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ - UNIDIME/AP CNPJ: 02.852.121/0001-97

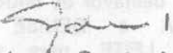
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2014

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Seccional Amapá - UNIDIME/AP com sede em Macapá, Estado do Amapá, na Av. Presidente Vargas, nº 1492-A, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela Presidente Profa. Dra. Antonia Costa Andrade, CONVOCA todos(as) os(as) Secretários(as) Municipais de Educação para o II Fórum Extraordinário de Educação da UNIDIME/AP, que terá como tema: "A Educação Pública e sua Organização com os Sistemas Educacionais: Brasil/Amapá - Amapá/Brasil", que será realizado no Auditório da Escola SESC-Araxá, em Macapá - AP, nos dias 12 e 13 de Junho 2014, no horário das 08 às 12h e das 14 às 18h.

Convoca ainda, para uma Reunião Ordinária no dia 13 de Junho de 2014, para tratar dos seguintes assuntos:

- Ratificar e convalidar os atos cometidos pelas Diretorias anteriores;
- Eleição dos cargos em vacância dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Nacional de Representantes;
- O que ocorrer.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2014.


Antonia Costa Andrade
Presidente da UNIDIME/AP

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0018/2014 GABINETE DO

PREFEITO

Tartarugalzinho(AP), 28 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e pelo mandato que exerce resolve:

- Considerando que a necessidade de regularidade das atividades do serviço público ancoradas pelos Princípios que regem a Administração Pública;
- Considerando que as condutas dos servidores ensejam preliminarmente supostas ilícitos, ineficiências e desidias no serviço público municipal;
- Considerando o que estabelece o Decreto-lei Nº 200 em seu art. 100 de 25 de fevereiro de 1967, onde exige instauração de PAD-Processo Administrativo Disciplinar para eventual e necessária demissão ou dispensa de servidor efetivo ou estável;
- Considerando o que estabelece a Lei Nº 259/2007 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Tartarugalzinho-AP no seu art. 120 e incisos, art. 121 a 140, art. 147 a 185;
- Considerando o que dispõe a Carta Magna de 1988 onde estabelece e mantém os Princípios do Devido Processo Legal, Do Contraditório e da Ampla Defesa.

f) Considerando a exigência da legislação no que tange a composição da comissão processante através de servidores efetivos e estáveis.

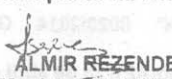
Revogar a Portaria Nº 0006/2014 de 28/03/2014 publicada no DOE Nº 5686-2014 em 03 de abril de 2014, destituindo a Comissão Processante e Nomear os servidores estáveis e efetivos abaixo relacionados para compor a nova Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 001-14

para apuração, de eventuais e constantes ilícitos administrativos em desfavor dos servidores JOHN CLAY PACHECO BARRIGA, RAFAEL ROCHA DOS SANTOS, LEANDRO DA SILVA PASSOS, CLEONILDO MORAES DE AZEVEDO, NERINEIDE PANTOJA CORREA, GLEDCE DOS SANTOS PACHECO, BELIZIA MACIEL ASSUNÇÃO e MAIZA GUEDES ESTEVES, consoante determina o art. 41 da Constituição Federal e observado o disposto no art. 147, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como sendo os seguintes:

1. ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA - Presidente da Comissão Processante
2. ILZILENE PIRES PENHA - Secretário(a) da Comissão Processante
3. IRACI COSTA DA FONSECA - Membro da Comissão Processante

Dê ciência;

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.


ALMIR REZENDE
Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0019/2014 GABINETE DO
PREFEITO
Tartarugalzinho(AP), 28 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e pelo mandato que exerce resolve:

- Considerando que a necessidade de regularidade das atividades do serviço público ancoradas pelos Princípios que regem a Administração Pública;
- Considerando o MEMO Nº 058/2013 - SEMAD/PMT de 27 de novembro de 2013, onde alinha provável irregular admissão no serviço público municipal por parte do servidores **AGENTES DE ENDEMIAS: JOSICLEI ANJOS FERREIRA, JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, RILDER ANDERSON NUNES SOTELO, VALDECY DE JESUS DOS SANTOS e DEIVID NUNES DE SOUZA** e a Portaria Nº 003/2014 GAB-PMT;

c) Considerando o que estabelece o Decreto-lei Nº 200 em seu art. 100 de 25 de fevereiro de 1967, onde exige instauração de PAD-Processo Administrativo Disciplinar para eventual e necessária demissão ou dispensa de servidor efetivo ou estável;

d) Considerando o que estabelece a Lei Nº 259/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Tartarugalzinho-AP no seu art. 120 e incisos, art. 121 a 140, art. 147 a 185 c.c art. 198 parágrafo 5º, alterado pela EC Nº 051/2006;

e) Considerando a Lei Nº 11.350/2006 e o que dispõe a Carta Magna de 1988 onde estabelece e mantém os Princípios do Devido Processo Legal, Do Contraditório e da Ampla Defesa.

f) Considerando a exigência da legislação no que tange a composição da comissão processante através de servidores efetivos e estáveis,

Revogar a Portaria Nº 0008/2014 de 28/03/2014 publicada no DOE Nº 5686-2014 em 03 de abril de 2014, destituindo a Comissão Processante e Nomear os servidores estáveis e efetivos abaixo relacionados para compor a nova Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 002-14 a ser instaurado em desfavor de JOSICLEI ANJOS FERREIRA, JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, RILDER ANDERSON NUNES SOTELO, VALDECY DE JESUS DOS SANTOS e DEIVID NUNES DE SOUZA, para apuração, de eventuais e constantes ilícitos administrativos, consoante determina o art. 41 da Constituição Federal e observado o disposto no art. 147, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como sendo os seguintes:

1. NIVIA MARIA DAS MERCES, servidora pública municipal efetiva e estável – Presidente da Comissão Processante.

2. LANA CRISTINA FERREIRA DE MORAES, servidora pública municipal efetiva e estável – Secretário(a) da Comissão Processante.

3. FLÁVIO LIMA DE BRITO – servidor público municipal efetivo e estável – Membro da Comissão Processante

Dê ciência;

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

ALMIR REZENDE

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0020/2014 GABINETE DO PREFEITO

Tartarugalzinho(AP), 28 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e pelo mandato que exerce resolve:

a) Considerando a necessidade de regularidade das atividades do serviço público ancoradas pelos princípios que regem a Administração Pública;

b) Considerando que as condutas dos servidores ensejam preliminarmente em supostos ilícitos, ineficiências e desidias no serviço público municipal;

c) Considerando o que estabelece o Decreto-lei Nº 200 em seu art. 100 de 25 de fevereiro de 1967, onde exige instauração de PAD-Processo Administrativo Disciplinar para eventual e necessária demissão ou dispensa de servidor efetivo ou estável;

d) Considerando o que estabelece a Lei Nº 259/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Tartarugalzinho-AP no seu art. 120 e incisos, art. 121 a 140, art. 147 a 185;

e) Considerando o que dispõe a Carta Magna de 1988 onde estabelece e mantém os Princípios do Devido Processo Legal, Do Contraditório e da Ampla Defesa.

Revogar a Portaria Nº 0016/2014 de 28/03/2014

publicada no DOE Nº 5686-2014 em 03 de abril de 2014, destituindo a Comissão Processante e Nomear os servidores estáveis e efetivos abaixo relacionados para compor a nova Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº 003-14 a ser instaurado em desfavor das servidoras MARIA ANTONIA ALMEIDA MIRANDA e SILVIA LETICIA SILVA DE ALMEIDA, para apuração, de eventuais e constantes ilícitos administrativos, consoante determina o art. 41 da Constituição Federal e observado o disposto no art. 147, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como sendo os seguintes:

1. LIBZAN RIBEIRO COELHO – Servidora efetiva e estável, Presidente da Comissão Processante.

2. FABIANE MENDES DE SOUZA – Servidora efetiva e estável, Secretária da Comissão Processante.

3. ILSON COSTA DOS PASSOS – Servidor efetivo e estável, Membro da Comissão Processante.

Dê ciência;

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Tartarugalzinho-AP, 28 de abril de 2014.

ALMIR REZENDE

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0021/2014 GABINETE DO PREFEITO

Tartarugalzinho(AP), 28 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e pelo mandato que exerce resolve:

a) Considerando que a necessidade de regularidade das atividades do serviço público ancoradas pelos Princípios que regem a Administração Pública;

b) Considerando o MEMO Nº 055/2013 – SEMAD/PMT de 04 de novembro de 2013, onde alinha o abandono do serviço público e falta de recadastramento obrigatório, respectivamente por parte dos servidores DENISE ANNE DO NASCIMENTO LEITE e MARCIO GABRIEL DE OLIVEIRA e a Portaria Nº 0009/2013 GAB-PMT;

c) Considerando o que estabelece o Decreto-lei Nº 200 em seu art. 100 de 25 de fevereiro de 1967, onde exige instauração de PAD-Processo Administrativo Disciplinar para eventual e necessária demissão ou dispensa de servidor efetivo ou estável;

d) Considerando o que estabelece a Lei Nº 259/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Tartarugalzinho-AP no seu art. 120 e incisos, art. 121 a 140, art. 147 a 185;

e) Considerando o que dispõe a Carta Magna de 1988 onde estabelece e mantém os Princípios do Devido Processo Legal, Do Contraditório e da Ampla Defesa.

Nomear os servidores abaixo listados para compor Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar – PAD 004-14 a ser instaurado em desfavor de MARCIO GABRIEL DE OLIVEIRA e DENISE ANNE DO NASCIMENTO LEITE, para apuração, de eventuais e constantes ilícitos administrativos, consoante determina o art. 41 da Constituição Federal e observado o disposto no art. 147, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como sendo os seguintes:

1. DAISY COSTA DOS SANTOS, servidora pública municipal efetiva e estável – Presidente da Comissão Processante.

2. SUELY CRISTINA BARROS RAMOS, servidora pública municipal efetiva e estável – Secretário(a) da Comissão Processante.

3. BRIKIANE COSTA DA SILVA – servidora pública municipal efetiva e estável, Membro da Comissão Processante.

Dê ciência;

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

ALMIR REZENDE

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0022/2014 GABINETE DO PREFEITO

Tartarugalzinho(AP), 28 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e pelo mandato que exerce resolve:

a) Considerando a Recomendação Nº 004/2013-PJT, Procedimento Administrativo Nº 156/2012-PJT e a necessidade de regularidade das atividades do serviço público ancoradas pelos Princípios que regem a Administração Pública;

b) Considerando que as condutas dos servidores ensejam preliminarmente supostas ilícitos, quanto a falta de comprovação de regular Habilitação para o exercício da docência no magistério municipal quando da convocação, nomeação e posse, consoante Edital nº 001/2011 que estabeleceu o Concurso Público para Provimento de vagas para cargos da Administração Pública;

c) Considerando o que estabelece o Decreto-lei Nº 200 em seu art. 100 de 25 de fevereiro de 1967, onde exige instauração de PAD-Processo Administrativo Disciplinar para eventual e necessária demissão ou dispensa de servidor efetivo ou estável;

d) Considerando o que estabelece a Lei Nº 259/2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Tartarugalzinho-AP no seu art. 120 e incisos, art. 121 a 140, art. 147 a 185;

e) Considerando o que dispõe a Carta Magna de 1988 onde estabelece e mantém os Princípios do Devido Processo Legal, Do Contraditório e da Ampla Defesa.

f) Considerando a exigência da legislação no que tange a composição da comissão processante através de servidores efetivos e estáveis,

Revogar a Portaria Nº 0015/2014 de 28/03/2014 publicada no DOE Nº 5686-2014 em 03 de abril de 2014, destituindo a Comissão Processante e Nomear os servidores estáveis e efetivos abaixo relacionados para compor a nova Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 005-14 para apuração, de eventuais e constantes ilícitos administrativos em desfavor dos servidores JUCYMARA VAZ TAVARES, JOSÉ CAMPOS MONTEIRO TERCEIRO, BARBARA CARMELINA SILVA DE SOUSA, MARLENE DAS OLIVEIRA BELO, ANTONIO PINHEIRO CARDOSO, ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, ILMARA RAMOS DOS SANTOS, ALESSANDRO PASTANA ROLLA, ZÂNIA REIS BRITO, NALIEL BRITO FERREIRA, SHIRLENE LIMA ROSA CASTRO, THAYANA VALÉRIA DA SILVA NUNES, CRISTIANO MELO RAMOS, GENILDO BRAZÃO DA SILVA e WANDERSON JUNIOR FERREIRA VILHENA, consoante determina o art. 41 da Constituição Federal e observado o disposto no art. 147, parágrafo 3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, como sendo os seguintes:

1. FRANK DIAS VILHENA – Presidente da Comissão Processante

2. ANA CRISTINA OLIVEIRA ROCHA – Secretário(a) da Comissão Processante

3. IRACI COSTA DA FONSECA – Membro da Comissão Processante

Dê ciência;

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

ALMIR REZENDE

Prefeito Municipal de Tartarugalzinho